



**CADERNO DE ORIENTAÇÕES  
PARA ELABORAÇÃO  
DE RELATÓRIOS TÉCNICOS  
SOCIOASSISTENCIAIS:**

**ASPECTOS ÉTICOS, TÉCNICOS  
E METODOLÓGICOS**

Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar e Cidadania  
Subsecretaria de Assistência Social

# **CADERNO DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS SOCIOASSISTENCIAIS: ASPECTOS ÉTICOS, TÉCNICOS E METODOLÓGICOS.**



**FÓRUM MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO SUAS/BH**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA**

## REALIZAÇÃO

### **Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (Smasac)**

Secretária Municipal Maira da Cunha Pinto Colares  
Secretário Adjunto e Subsecretário de Assistência Social José Ferreira da Crus  
Subsecretária de Segurança Alimentar Darklane Rodrigues Dias  
Subsecretário de Direitos de Cidadania Thiago Alves da Silva Costa

### **Subsecretaria de Assistência Social (Suass)**

#### **Diretor de Proteção Social Especial (Dpes)**

Regis Aparecido Andrade Spíndola

#### **Diretora de Proteção Social Básica (Dpsb)**

Eliete Cristina Rezende Costa

#### **Diretora de Relação com o Sistema de Garantia de Direitos (DRGD)**

Simone Aparecida Albuquerque

#### **Diretora de Gestão da Assistência Social (Dgas)**

Isabela de Vasconcelos Teixeira

### **Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais**

#### **XVI Plenário**

##### **Diretoria**

Lourdes Aparecida Machado - Conselheira Diretora Presidenta  
Suellen Ananda Fraga - Conselheira Diretora Vice-Presidenta  
Yghor Queiroz Gomes - Conselheiro Diretor Tesoureiro  
Evely Najjar Capdeville - Conselheira Diretora Secretária

##### **Conselheiros(as)**

Anderson Nazareno Matos (Subsede Centro-Oeste)  
Bruna Rocha Diniz de Almeida (Subsede Leste)  
Camila Bahia Leite (Subsede Triângulo)  
Carolina Siqueira Coutinho (Subsede Sul)  
Cláudia Aline Carvalho Espósito (Subsede Sul)  
Cristiane Santos de Souza Nogueira (Subsede Centro-Oeste)  
Elza Maria Gonçalves Lobosque (Subsede Sudeste)  
Evely Najjar Capdeville (Sede)  
Fabrício Júnio Rocha Ribeiro (Sede)  
Jéssica Gabriela de Souza Isabel (Sede)  
João Henrique Borges Bento (Subsede Triângulo)  
Larissa Amorim Borges (Sede) – LICENCIADA  
Liliane Cristina Martins (Sede)  
Lourdes Aparecida Machado (Sede)  
Luís Henrique de Souza Cunha (Subsede Norte)  
Luiz Felipe Viana Cardoso (Sede)  
Maria de Lourdes Guimarães de Almeida Barros (Sede) – LICENCIADA  
Marleide Marques de Castro (Subsede Leste)  
Paula Khoury (Subsede Leste)  
Reinaldo Júnior (Subsede Centro-Oeste)  
Renata Ferreira Jardim (Sede)  
Rita de Cássia de Araújo Almeida (Subsede Sudeste)  
Rodrigo Padrini Monteiro (Sede)  
Suellen Ananda Fraga (Sede)  
Ted Nobre Evangelista (Subsede Norte) – LICENCIADO  
Thiago Ribeiro de Freitas (Subsede Sul)  
Walter Melo Júnior (Subsede Sudeste)  
Yghor Queiroz Gomes (Subsede Triângulo)

## **Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais**

### **Gestão “Unidade na Luta para Resistir e Avançar” (2020-2023)**

#### **Diretoria Sede**

Presidenta: Julia Maria Muniz Restori  
Vice-presidente: José Ribeiro Gomes  
1ª Secretária: Francielly Ferreira Caetano  
2º Secretário: Cláudio Henrique Miranda Horst  
1º Tesoureiro: Leonardo Koury Martins  
2ª Tesoureira: Daniella Lopes Coelho

#### **Conselho Fiscal**

Presidenta: Angelita Rangel Ferreira  
1ª Vogal: Paulo César Lourenço da Silva  
2º Vogal: Débora Nunes Abreu

#### **Suplentes**

Fábio Cândido Borges  
Gláucia de Fátima Batista  
Mauri de Carvalho Braga  
Aline Vicente Jubim da Silva  
Luciana Barroso Rosmaninho  
Thaise Seixas Peixoto Carvalho  
Marcelo Armando Rodrigues

#### **Seccional Juiz De Fora**

Coordenadora: Geiza Taianara da Silva  
Tesoureiro: Luiz Carlos de Souza Junior  
Secretária: Francinelly Aparecida Mattoso  
1ª Suplente: Raquel de Freitas Sena  
2ª Suplente: Nicole Cristina Oliveira Silva

#### **Seccional Montes Claros**

Coordenadora: Noêmia de Fátima Silva Lopes  
Tesoureira: Michele Amanda Gois Vieira  
Secretária: Mauricéa Rodrigues de Oliveira  
1º Suplente: Leonardo da Silva Prates  
2ª Suplente: Maryene Mesquita Mota  
3ª Suplente: Amanda Freitas Souza

#### **Seccional Uberlândia**

Coordenadora: Yasmine Soares Ferreira  
Tesoureiro: Rodrigo Valadares  
Secretário: Renato Mateus de Santana  
1ª Suplente: Priscila Sampaio da Silva  
2ª Suplente: Kelly Adriane de Oliveira Rufino  
3º Suplente: Warles Rodrigues Almeida

#### **Fórum Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras do Suas (FMTSuas)**

Adriana Luiza Ventura Marciano  
Alba Maria Barbosa Coura  
Ana Claudia de Fátima Correa  
Camila Batista e Silva  
Carlos Eduardo Firmino  
Eduardo Silveira da Cruz  
Fabiano Siqueira  
Natália Silva Colen  
Priscila Lopes Ferreira

## ELABORAÇÃO

### Coordenação Geral

Simone Albuquerque  
Liliane Neves

### Coordenadora Técnica

Professora Dra. Eleonora Schettini Martins Cunha

### Fórum Municipal de trabalhadores e trabalhadoras do Suas

Eduardo Silveira da Cruz

### Conselho Regional de Serviço Social (Cress/MG)

Denise Cunha e Francielly Ferreira Caetano

### Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG)

Flavia Zarattini Amorim; Jessica Souza e Marcia Mansur Saadallah

### Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (Smasac) Subsecretaria Municipal de Assistência Social (Suass)

### Diretoria de Relação com o Sistema de Garantia de Direitos (DRGD)

Ana Terra  
Antonio Victor Gomes da Costa  
Antonio Augusto  
Joanita Ude  
Junia Teixeira  
Liliane Neves

### Diretoria de Gestão do Suas (Dgas)

Eliane Rodrigues da Silva  
Isabela de Vasconcelos Teixeira  
Maria Aline Gomes Barbosa

## CONTRIBUIÇÕES

Esta publicação contou com a contribuição de vários atores por meio da participação na Oficina, realizada em 21 de junho de 2020, para a validação do Caderno de Orientações Técnicas para Elaboração de Relatórios Técnicos Socioassistenciais, na versão preliminar. A todas, todos e todes, nossos agradecimentos pela efetiva participação nos debates.

### Participantes da Oficina de Validação

#### Representantes do Fórum dos Trabalhadores e trabalhadoras

##### Municipal do Suas (FMTSuas)

Adriana Luiza Ventura  
Alba Maria Coura  
Ana Cláudia de Fátima Correa  
Camila Batista  
Carlos Eduardo Firmino  
Eduardo Silveira da Cruz  
Fabiano Siqueira  
Natália Silva Colen  
Priscila Lopes Ferreira

##### Representantes do Fórum Regional dos Trabalhadores e trabalhadoras dos Suas (Fortes)

Daniel Ferreira Edmundo (Forte Centro Sul)  
Fernanda Fantauzzi (Forte Pampulha)  
Jhennifer Kelly Alves Perfister (Forte Noroeste)  
Juliana dos Santos Calleia (Forte Oeste)  
Marcela Herthel de Oliveira Fontes (Forte Nordeste)

Marina Macedo (Forte Barreiro)  
Rafael Ranieri (Forte Leste)  
Tatiana Pedrozo de Sousa Pinto (Forte Norte)

#### **Representantes do Núcleo de Educação Permanente do Suas BH**

Edvaldo Anastácio  
Soraya Márcia Veiga Souza

#### **Representantes das Diretorias Regionais de Assistência Social (Dras)**

Ângela de Oliveira (Dras Barreiro)  
Célio Augusto Raydan (Dras Centro Sul)  
Cláudia Melo (Dras Pampulha)  
Maria Angélica Barros Menezes (Dras Oeste)  
Mônica Sanches Miranda (Dras Noroeste)  
Ricardo Marcelo Fait Gorchacov (Dras Leste)  
Sandra Silar Lopes dos Santos (Dras Nordeste)  
Soraia Pereira de Souza (Dras Norte)  
Valéria Martins (Dras Venda Nova)

#### **Representantes dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas)**

Alice de Rezende Brandao (Leste)  
Dirce Maria Taroni (Noroeste)  
Evanilde Santos Albino (Venda Nova)  
Flávia Fernandes da Silva (Norte)  
Jaqueline do Lago (Barreiro)  
Leonardo Felix Teixeira (Pampulha)  
Luciana Garcia de Castro (Oeste)  
Maria Cecilia Soares de Almeida (Nordeste)  
Sérgio Temponi (Centro Sul)

#### **Representantes dos Centros de Referência da Assistência Social (Cras) e Proteção Social Básica Regional**

Ana Maria Junqueira (Venda Nova)  
Cristiane Alves Rodrigues (Leste)  
Daniela Patrícia Rezende (Norte)  
Fernanda Cristina da Silva (Pampulha)  
Fernanda Garcia Pantuso (Oeste)  
Marcia Passeado (Centro Sul)  
Nathália Stephanie Ribeiro Ventura (Noroeste)  
Patrícia da Silva Pinto (Barreiro)  
Samantha Catarina de Andrade Santos Fonseca (Nordeste)

#### **Representantes do Gabinete da Subsecretaria de Assistência Social (Gabinete Suass)**

José Ferreira da Crus (Secretário Adjunto da Smasac)  
Maria Thereza Fonseca

#### **Representantes da Diretoria de Proteção Social Especial (Dpes)**

Daniele Rodrigues Souza Carmona  
Junia Lúcia Pena de Andrade  
Regis Aparecido Andrade Spíndola  
Sandra Regina Ferreira

#### **Representantes da Diretoria de Proteção Social Básica (Dpsb)**

Eliete Cristina Rezende Costa  
Joana de Rezende Schiavon Carneiro  
Haydeé Magda Gonçalves

#### **Representantes da Diretoria de Relação com o Sistema de Garantia de Direitos (DRGD)**

Ana Terra  
Adriana Aranha  
Antonio Victor Gomes da Costa  
Antonio Augusto  
Joanita Ude  
Junia Teixeira  
Kercia Torri  
Liliane Neves  
Simone Albuquerque

#### **Representantes da Diretoria de Gestão da Assistência Social (Dgas)**

Adryana Gangana Peres  
Eliane Rodrigues da Silva  
Isabela de Vasconcelos Teixeira

#### **Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

Carlos Eduardo Firmino  
Daniela Cruz Madeira

#### **Representante do Fórum das Organizações da Sociedade Civil (Fosc)**

Dayane Arantes Castro Alves

#### **Representante do Fórum das Usuárias e Usuários do Suas**

Everi Lopes da Silva

#### **Representantes do Conselho Regional de Psicologia (CRP- MG)**

Alessandra Belmonte  
Denise Vilela Silva  
Flavia Zarattini Amorim  
Jessica Souza  
Livia Soares de Paula  
Lourdes Machado  
Luanda do Carmo Queiroga  
Márcia Mansur Saadallah  
Marcone Matos

#### **Representantes do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-MG)**

Debora Nunes Abreu  
Denise Cunha  
Fabiana Nascimento Marques  
Francielly Ferreira Caetano  
Geisa Tainara de Souza Junior  
José Ribeiro Gomes  
Julia Maria Muniz Restori  
Ludson Rocha Martins  
Maryene Mesquita Mota  
Mauri de Carvalho Braga  
Yasmine Soares Ferreira  
Rodrigo Silveira e Souza

### Representantes da Procuradoria Geral do Município (PGM)

Dra. Marisa Seoane  
Dra. Marcella Cristina Aguiar

### Especialistas convidados

Professora Dra. Abigail Torres  
Professora Dra. Eleonora Schettini Martins Cunha

(Ficha técnica/Autores/ Tiragem/etc.)

### Projeto Gráfico

Manoela Alves | Assessoria de Comunicação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Caderno de orientações para elaboração de  
relatórios técnicos socioassistenciais [livro  
eletrônico] : aspectos éticos, técnicos e  
metodológicos / coordenação Liliane Neves ,  
Simone Albuquerque. -- 1. ed. -- Belo  
Horizonte, MG : Liliane Neves : Conselho  
Regional de Serviço Social, 2020.  
PDF

ISBN 978-65-00-13845-0

1. Assistência social - Brasil - Políticas  
públicas 2. Ciências políticas 3. Ciências sociais 4.  
Políticas públicas 5. Relatórios técnicos - Manuais  
6. Serviço social I. Neves, Liliane. II. Albuquerque,  
Simone.

20-51861

CDD-320

### Índices para catálogo sistemático:

1. Políticas públicas : Planejamento estratégico :  
Ciência política 320

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129



# SUMÁRIO

Apresentação	10
Introdução	13
<b>I - Os Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos e a relação com o Suas</b>	<b>16</b>
<b>II - Fundamentos para a elaboração do Relatório Técnico Socioassistencial</b>	<b>18</b>
2.1 Princípios ético-políticos	19
2.2 Fundamentos teórico-metodológicos	23
2.3 O trabalho social com famílias	26
2.4 A função das equipes de referência e das gestoras e gestores do Suas	29
<b>III - O Relatório Técnico Socioassistencial</b>	<b>33</b>
3.1 Equipes de referência e a elaboração dos Relatórios Técnicos Socioassistenciais	34
3.2 Aspectos éticos e legais da elaboração dos Relatórios Técnicos Socioassistenciais	35
3.3 Orientações para a elaboração dos Relatórios Técnicos Socioassistenciais	37
3.3.1 Relatórios Técnicos Socioassistenciais de Famílias e/ou indivíduos em acompanhamento	39
3.3.2 Relatórios Técnicos Socioassistenciais de Famílias e/ou indivíduos em inserção nos serviços e início do acompanhamento	42
4. Sobre o Manual de Redação Oficial da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	44
5. Sobre o fluxo e os prazos de tramitação dos Relatórios	45
Bibliografia	47

## **SIGLÁRIO**

### **CENTRO POP**

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

### **CF**

Constituição da República Federativa do Brasil

### **CLAS**

Comissões Locais de Assistência Social

### **CMAS**

Conselho Municipal de Assistência Social

### **CNAS**

Conselho Nacional de Assistência Social

### **CORAS**

Conselhos Regionais de Assistência Social

### **CREAS**

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

### **DRAS**

Diretoria Regional de Assistência Social

### **DRGD**

Diretoria de Relação com o Sistema de Garantia de Direitos

### **LOAS**

Lei Orgânica de Assistência Social

### **MDS**

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

### **NOB**

Norma Operacional Básica

### **NOB/SUAS**

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

### **NOB/RH-SUAS**

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

### **PAEFI**

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

### **PAIF**

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

### **PNAS**

Política Nacional de Assistência Social

### **PNC**

Política Nacional de Capacitação

### **PSB**

Proteção Social Básica

### **PSE**

Proteção Social Especial

### **PSE/AC**

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

### **PSE/MC**

Proteção Social Especial de Média Complexidade

### **SMASAC**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

### **SNAS**

Secretaria Nacional de Assistência Social

### **SUAS**

Sistema Único de Assistência Social

### **SUASS**

Subsecretaria de Assistência Social

# APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos a publicação do Caderno de orientações para Elaboração de Relatórios Técnicos Socioassistenciais: Uma abordagem sob os aspectos técnicos, éticos, metodológicos e políticos do Suas. Esta publicação é a tradução do esforço institucional coletivo, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (Smasac), Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS/BH, Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG) e Conselho Regional de Serviço Social (Cress - MG). Este caderno contou com a coordenação e mediação da Professora Dra. Eleonora Schettini Martins Cunha, no processo de formulação, na organização e sistematização dos temas e conteúdos que surgiram nos debates realizados. Função nobre que fez com escuta qualificada e sensível e que tem do coletivo todo reconhecimento e agradecimento.

Esta importante produção, trata-se de um importante consolidado de normativas, concepções e orientações técnicas, que ao ser organizado e disponibilizado será referência para todas e todos agentes públicos do Suas/BH, mas abrirá também horizontes para outros municípios e estados. Importante ressaltar que foi construído a muitas mãos, mas principalmente, é baseado nas experiências e olhares, daquelas/es que concretizam os direitos socioassistenciais na cidade. O processo de formulação contou com outros importantes atores e, especialistas convidados. Todos estes fazem contar nominalmente nesta publicação como corresponsáveis nesta produção.

Os Relatórios Técnicos Socioassistenciais (RTS) são documentos produzidos no âmbito do Suas visando responder às requisições dos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos, destinados a dar sustentação ética, técnica, política e metodológica aos agentes públicos na sua formulação, demarcando o campo de atuação da Política Pública de Assistência Social, dando concretude ao caráter técnico e metodológicos de atuação e das provisões no âmbito do Suas, que visam alcançar e demonstrar o trabalho social para o fortalecimento do caráter protetivo e preventivo das famílias e dos indivíduos, que vivenciam vulnerabilidades, riscos sociais e pessoais e violação de direitos. Este Caderno é um dos dispositivos formulados na esfera pública, uma vez que visa respaldar a atuação dos agentes públicos da Assistência Social, ratificando as atribuições legais definidas em normativas nacionais, principalmente aquelas que afirmam as funções de proteção social, de defesa e garantia de direitos e de vigilância de desproteção social das famílias e dos indivíduos atendidos e acompanhados no âmbito do Suas/BH.

Aprimorar o diálogo entre os agentes públicos do Suas e dos Sistemas de Justiça e de Garantia e defesa de Direitos é um dos compromissos, dos esforços institucionais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que envolve várias áreas e temáticas essenciais.

O produto desta publicação é fruto de um processo de amadurecimento da Política Municipal de Assistência Social e do aprimoramento do Suas, possível a partir de uma escuta atenta das inúmeras discussões e reflexões apontadas pela gestão, equipes técnicas, conselheiras e conselheiros, Organizações da Sociedade Civil e especialistas em vários espaços institucionais, (reuniões técnicas, consultorias, seminários, nas ações de capacitação e de formação, nos processos de monitoramento e avaliação, que ocorrem de forma sistemática no âmbito do Suas, reafirmando o compromisso de uma gestão democrática e participativa.

Que esta publicação possa contribuir com os agentes públicos, para que avancemos na direção de um padrão societário mais justo e solidário, para que as famílias e indivíduos, protegidos no Suas, tenham melhores condições de vida, oportunidades para realizar seus potenciais e sonhos e, ainda, contribuir para a construção de uma cidade de todas e todos, sem violações de direitos, sem discriminação, sem preconceito e mais inclusiva, um compromisso coletivo de todos os agentes públicos que integram o maior Sistema de Proteção Social, do Suas BH.

Boa leitura.

## RESOLUÇÃO CMAS/BH Nº 025/2020

*Aprova o Caderno de Orientações para Elaboração de Relatórios Técnicos Socioassistenciais: aspectos éticos, técnicos e metodológicos do SUAS BH e institui os Relatórios Técnicos Socioassistenciais como instrumentos a serem utilizados pelo Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte/ SUAS-BH.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais vigentes, em sua 248ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2020;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte - Suas-BH - e dá outras providências;

**Considerando** que o Decreto 14.987/2012, que define os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, relativos aos expedientes oriundos do Ministério Público e da Defensoria Pública, e altera o Decreto 14.906/2012;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 01, de 25 de janeiro de 2007, que aprova o texto da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB RH/SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**Considerando** a Portaria SMASAC nº 144, de 12 de outubro de 2019, que institui a Instrução Operacional SUASS/SMASAC nº 04/2019;

**Considerando** o Ato Normativo Conjunto CMAS-BH / SUASS nº 003, de 14 de setembro de 2019, que publica as deliberações da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Caderno de Orientações para Elaboração de Relatórios Técnicos Socioassistenciais: aspectos éticos, técnicos e metodológicos do SUAS BH.

**Art. 2º** - Instituir os Relatórios Técnicos Socioassistenciais como instrumentos a serem adotados na gestão e na execução do conjunto dos serviços, programas e projetos do SUAS-BH como referência para interlocução com o Sistema de Justiça e Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 3º** - O Órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá adotar medidas de divulgação do Caderno de Orientações e inserir o tema nos cursos previstos no Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS-BH e nos Planos de Apoio Técnico.

**Art. 4º** - Caberá ao CMAS-BH estabelecer as estratégias para monitorar a adoção dos Relatórios Técnicos Socioassistenciais no Suas-BH.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2020

Isabela de Vasconcelos Teixeira  
Vice-presidente do CMAS-BH

# INTRODUÇÃO

Todo o avanço na política de assistência social e no seu modelo de gestão, materializado no Sistema Único de Assistência Social (Suas), deve ser traduzido na gestão municipal, cujas estratégias devem consolidá-lo na cidade de Belo Horizonte. Para isto, é necessário reconhecer e superar o paradigma anterior que orientava as ações assistenciais, baseado na benemerência e na filantropia, em direção ao paradigma do direito socioassistencial. Esse tem sido um dos principais desafios enfrentado no processo de consolidação da política de assistência social e do Suas em todo o país.

Comprometida com a superação desse desafio, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (Smasac), por meio da Subsecretaria de Assistência Social (Suass), órgão gestor da política pública, tem adotado medidas que visam garantir a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de qualidade, buscando o aprimoramento das condições técnicas, éticas e de gestão, de modo a efetivar os direitos socioassistenciais.

Nesse processo, a Subsecretaria de Assistência Social, através de um profundo diagnóstico e análise, identificou a necessidade de aprimorar o diálogo com os órgãos que compõem o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos, no intuito de construir soluções para alguns entraves institucionais identificados. Algumas estratégias foram definidas, de modo a respaldar a atuação de trabalhadoras e trabalhadores e gestoras e gestores do Suas, bem como ratificar as atribuições legais definidas em normativas nacionais, principalmente aquelas que afirmam a função de proteção social, de defesa e garantia de direitos e de vigilância de desproteção social das famílias e dos indivíduos atendidos e acompanhados pelo Sistema.

Uma das iniciativas foi a criação da Diretoria de Relação com o Sistema de Garantia de Direitos (DRGD), que tem como uma de suas atribuições a coordenação e proposição de ações para a qualificação da relação institucional com os Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos. Outra, importante, foi a criação da Mesa de Diálogo, uma instância institucional para o diálogo horizontal, que potencializa as relações institucionais do Suas com os órgãos que compõem o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos no município de Belo Horizonte. Fazem parte da Mesa as representações do Executivo municipal, estadual e federal, de organizações da sociedade civil e de órgãos dos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos. Destaca-se a relevante participação de representantes de usuárias e usuários, de trabalhadoras e trabalhadores e dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos das Crianças e Adolescente, da Pessoa Idosa, das Pessoas com Deficiência, das Mulheres e da Igualdade Racial, além de representantes da gestão do Suas.

Em complemento, tem-se a implementação de normativas e orientações que visam qualificar a atuação das equipes de referência e da gestão para o cumprimento das atribuições e competências do Suas. Dentre elas, destaca-se a Instrução Operacional nº 04/2019, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações, atividades e procedimentos organizadores do fluxo de respostas às requisições encaminhadas à Smasac/Subsecretaria de Assistência Social, oriundos dos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos.

A publicação da referida instrução decorreu da necessidade de definir procedimentos e ações para a gestão do atendimento às demandas e do retorno de informações aos órgãos requisitantes. Foi identificado um elevado número de requisições encaminhadas ao Suas, advindas dos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos, que continham inadequações e imprecisões, as quais comprometiam a atuação da política de assistência social na sua função

de proteção social, por não corresponderem ao escopo das competências definidas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, Lei nº 8.742/1993) e demais normativas nacionais. Identificou-se, por exemplo, a imposição de atribuições alheias à política de assistência social, colocando-a na complexa condição de assumir funções inerentes e nobres de outros órgãos que são responsáveis pela averiguação de suposta violação de direitos que, por sua natureza, possuem recursos humanos com expertise para essa função essencial, bem como tecnologias e instrumentos específicos para tais intervenções.

A complexidade deste tipo de requisição decorre não só da incongruência entre a demanda e os objetivos da política pública. Ressalta-se, ainda, que os trabalhadores e as trabalhadoras do Suas atuam nos territórios de vivência das famílias e dos indivíduos e a função de averiguação de supostas violações de direitos pode ocasionar a dificuldade ou a inviabilidade de construção, ou mesmo a fragilização, dos vínculos estabelecidos entre famílias e indivíduos e as equipes de referência do Suas, uma vez que vínculos se constroem baseados na confiança. A referência de proteção socioassistencial se materializa por meio do vínculo estabelecido, alicerçado em postura ética e técnica, construído a partir da escuta e da valorização do cidadão, na continuidade da provisão dos serviços que visam alcançar a satisfação das necessidades sociais.

Proteção social, no Suas, é a certeza das seguranças sociais afiançadas pela política pública de assistência social.

Considera-se que essa ruptura não é o interesse de nenhum dos órgãos de defesa e de garantia de direitos.

É importante ressaltar que as equipes de referência do Suas estão permanentemente atentas às manifestações das violações de direitos e violências no âmbito das famílias atendidas e acompanhadas pelos serviços

socioassistenciais. No entanto, ratifica-se que o trabalho social realizado pelas referidas equipes é orientado pela função de proteção social e executado, conforme a NOB/RH-SUAS, “com conhecimento e compromisso ético e político, operando técnicas e procedimentos impulsionadores das potencialidades e da emancipação dos sujeitos de direitos atendidos” (CNAS, 2006).

Faz-se necessário elucidar que as ações e os fluxos definidos na Instrução Operacional nº 04/2019 não têm o intuito de descumprir as requisições recebidas.

O que se busca é o fortalecimento das relações institucionais, preservando o escopo de atuação de cada órgão, garantindo que a assistência social atue em conformidade com as normativas pactuadas nacionalmente, respeitando o campo de atuação de outros órgãos.

O compromisso das equipes de referência e de gestoras e gestores do Suas de Belo Horizonte é atender às requisições recebidas de forma qualificada, com intervenções que garantam a integralidade das ações socioassistenciais, em conformidade com as legislações, normativas e diretrizes previstas.

Em complemento às estratégias adotadas, a Smasac/Subsecretaria de Assistência Social assume o compromisso de disseminar informações sobre as funções precípuas da política pública de assistência social, que se materializa na atuação técnica e na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tipificados nacionalmente, tendo como premissa o fortalecimento do caráter protetivo das famílias e dos indivíduos. Uma referência para a relação entre os órgãos do Sistema de Justiça e o Suas é a Nota Técnica nº 02, de 2016, do Ministério de Desenvolvimento Social, que explicita dois tipos de relatórios técnicos que podem ser produzidos para o registro do acompanhamento familiar: (1) o de uso interno, que visa atender demandas da rede

socioassistencial ou decorrente da dinâmica do serviço e que registra informações, observações e pareceres relacionados ao acompanhamento, e (2) o de uso externo, elaborado a partir de solicitação e/ou requisição de políticas setoriais e órgãos do Sistema de Justiça e de defesa de direitos, que visa prestar informações sobre os serviços desenvolvidos e a evolução do acompanhamento.<sup>1</sup>

Este Caderno de Orientações Técnicas trata desse segundo tipo, ou seja, dos relatórios a serem produzidos a partir das referidas requisições dos sistemas e faz parte do rol de estratégias adotado pela Smasac por meio da Subsecretaria de Assistência Social visando promover a integração e a articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais e a relação institucional com os órgãos dos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos. Sua elaboração resulta de um esforço conjunto, integrado e cooperado entre o Conselho Regional de Serviço Social (Cress/MG), o Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG), o Fórum Municipal dos Trabalhadores e trabalhadoras do Suas (FMT- Suas-BH) e a Subsecretaria, sob coordenação da Diretoria de Relação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Este caderno tem o propósito de dar sustentação ética, técnica, política e metodológica às gestoras e gestores e às trabalhadoras e trabalhadores do Suas na formulação dos Relatórios Técnicos Socioassistenciais que registram as ações estratégicas traçadas e executadas no processo de acompanhamento das famílias e dos indivíduos no município de Belo Horizonte.

Ele contém orientações que possibilitam aprimorar a elaboração dos relatórios, documentos esses que demarcam o campo de atuação da política de assistência social, disponibilizando informações sobre a inserção de famílias e indivíduos nos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como apresentam processos e aspectos técnicos e metodológicos para o alcance do fortalecimento do caráter protetivo das famílias e dos indivíduos. Nesse sentido, sua elaboração cuidadosa e fundamentada é essencial tanto para qualificar as informações relacionadas a pessoas e famílias atendidas ou acompanhadas pelo Suas, quanto para a afirmação do lugar institucional dessa política e do direito socioassistencial.

<sup>1</sup> Além dos dois citados, a Nota Técnica também prevê o Relatório Técnico de Acompanhamento do Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto e o Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços.



# OS SISTEMAS DE JUSTIÇA E DE GARANTIA DE DIREITOS E A RELAÇÃO COM O SUAS

Este Caderno apresenta orientações para a elaboração de Relatórios Técnicos Socioassistenciais destinados a fornecer informações aos órgãos dos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos das ações desenvolvidas no âmbito do Suas relacionadas às famílias e pessoas atendidas e/ou em acompanhamento socioassistencial. Nesse sentido é importante destacar como esses sistemas se organizam e a sua relação com o Suas.

O Sistema de Justiça é composto por diferentes órgãos independentes: Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública. Estes órgãos são dotados de independência e autonomia administrativa, financeira e funcional e, apresentam estruturas e finalidades distintas, judiciais e extrajudiciais, que os diferencia entre si. Essas instituições, ao atuarem no campo dos direitos individuais e coletivos, criaram estruturas internas orientadas por segmentos, tais como: criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência e mulher, bem como por políticas setoriais, como: saúde, educação, habitação e direitos humanos. Assim, em sua atuação, observa-se que há a prevalência das demandas individuais frente às coletivas.

O Sistema de Garantia de Direitos é a articulação e a integração de instituições e instâncias do poder público na aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivando as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A relação do Suas com os Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos é de muita relevância dada a atuação interinstitucional na defesa e na garantia de direitos de famílias e pessoas. Nesse sentido, faz-se imprescindível qualificar e ressignificar essa importante relação, assegurando a atuação de cada um dos órgãos, conforme o escopo normativo em vigor e a garantia de proteção social pública da assistência social, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes do Suas.

Nessa perspectiva, é imperativo que a gestão da assistência social dissemine informações, para os órgãos que compõem os sistemas supracitados, acerca dos princípios, diretrizes, objetivos e, ainda, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados. Deve-se evidenciar e reforçar a função de proteção social dessa política, o que não inclui ações de investigação e nem de responsabilização. Isso porque parte considerável das requisições e ordens judiciais originárias dos Sistemas de Justiça e de Defesa e Garantia de Direitos e dirigidas à assistência social ultrapassam ou não são pertinentes às funções e aos objetivos da política e, por conseguinte, não são de responsabilidade dos profissionais vinculados ao Suas. São frequentes as demandas que se caracterizam como processos de responsabilização ou investigativos, tais como a averiguação de denúncias contra crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, violência contra a mulher, averiguação de incidência ou reincidência de violações de direitos, dentre outros tipos de violações de direitos.

Igualmente equivocadas são as determinações e requisições para realização de estudos sociais

para subsidiar processos de determinação de guarda e de adoção de crianças e adolescentes. A Nota Técnica nº 02/2016, emitida pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), explicita as atribuições das equipes de referência, sobretudo dos assistentes sociais, psicólogos e advogados dos serviços socioassistenciais ofertados nas unidades públicas estatais, que possuem diferenças significativas das atribuições dos profissionais dos órgãos do Sistema de Justiça.

São frequentes as situações em que há interpretações equivocadas quanto à atuação dos profissionais do Suas, que para agirem na dimensão do fortalecimento da função protetiva das famílias e na mediação de direitos sociais junto às outras políticas públicas, não realizam atividades de caráter investigativo ou fiscalizador. Ainda assim, tais interpretações persistem e devem ser devidamente compreendidas e rejeitadas pelas partes.

Importante reafirmar que qualquer atuação profissional que extrapole aquelas legalmente previstas para o Suas acarreta ofensa ao princípio da legalidade, norteador da atuação da administração pública, ao ponto em que ofende dispositivos legais delimitadores de funções. Conclui-se que a ofensa a um princípio, constitucionalmente previsto (art. 37, Constituição, 1988), acarreta a nulidade do ato e a responsabilização de seu executor. Portanto, o envio de demandas pelo Sistema de Justiça ao Suas que extrapolam a sua competência, acarreta situações prejudiciais, seja de cunho técnico, jurídico ou prático.

A Instrução Operacional nº 04/2019 considera as orientações nacionais para a gestão do Suas e baseou-se num estudo das requisições recebidas e sua correspondência às responsabilidades e ao escopo de atuação definidos em legislações e normativas. Os expedientes advindos dos órgãos dos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos que podem ter atuação ou contribuições do Suas são: Ação Civil Pública, Inquérito Civil, resposta a

requisições do Ministério Público e Defensoria Pública, Ordens Judiciais, solicitações e encaminhamentos do Conselho Tutelar, Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), respostas a requisições de delegacias e comparecimento em audiências. Tais expedientes foram pormenorizados quanto aos seus conceitos e aos fluxos de resposta na referida Instrução Operacional, que deve ser consultada pelas equipes, sempre que necessário.

Na relação do Suas com os Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos, os Relatórios Técnicos Socioassistenciais adquirem relevância, pois se destinam a dar ciência a outros órgãos, de forma qualificada, de aspectos relevantes do trabalho social, seja de forma espontânea, com o intuito de contribuir com o trabalho dessas instâncias, seja como meio para relatar o trabalho desenvolvido, a partir de solicitações. Esses relatórios, também, são essenciais para a realização de encaminhamentos, uma vez que registram as atividades de referência e contra referência realizadas no âmbito do Suas ou a inserção de usuárias e usuários em ofertas de outras políticas públicas.

Dada a relevância que os Relatórios Técnicos Socioassistenciais têm para o registro das intervenções realizadas pelas equipes de referência do Suas, assim como para apoiar decisões dos órgãos dos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos, sua formulação deve ser cuidadosamente fundamentada.

# FUNDAMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO SOCIOASSISTENCIAL

A política pública de assistência social se sustenta em princípios éticos, técnicos, políticos e em diretrizes teórico-metodológicas que tanto traduzem os fundamentos quanto os caminhos para a intervenção.

Dentre os procedimentos técnicos encontra-se a elaboração do Relatório Técnico Socioassistencial, inerente ao trabalho social, bem como o registro das informações cotidianas dos atendimentos, que constroem, fomentam e materializam o acompanhamento familiar ou individual. Rememorar tais princípios e fundamentos é reafirmar o campo próprio dessa política pública na provisão e na garantia e na defesa de direitos, como também dimensionar os aspectos que devem ser ressaltados na formulação dos Relatórios Técnicos Socioassistenciais que serão destinados aos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos.

A assistência social integra o rol de políticas públicas e sociais do Estado Democrático de Direito brasileiro e é sustentada em dois de seus fundamentos – a cidadania e a dignidade humana (art.1º, Constituição, 1988) – e nos objetivos nacionais de “construir uma sociedade livre, justa e solidária [...] erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais [e] promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3º, Constituição Federal, 1988).

A proteção social pública devida pela assistência social deve orientar-se por seus objetivos de: **proteção social**, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; **defesa de direitos**, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; **vigilância socioassistencial**, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e, nelas, a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos (art. 2º, LOAS, 1993).

A política de assistência social está organizada nacionalmente por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), estruturado com base nas diretrizes de descentralização político-administrativa, de participação da população e de primazia da responsabilidade do Estado na condução da política em cada nível de governo (art.2º e art.5º, LOAS, 1993).

Para o alcance do objetivo de proteção social, o Suas organiza-se por níveis de proteção – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (de Média e de Alta Complexidade) – e deve garantir seguranças sociais que se materializam por meio da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e, por conseguinte, fomentam as intervenções das equipes de referência do Suas. Conforme a PNAS e a NOB/SUAS, as seguranças sociais a serem garantidas pelo Suas são:

**Acolhida:** implica tanto uma postura de conduta ética, respeito à dignidade e não discriminação até a disposição de acolhimento provisório em Serviços de Acolhimentos

Institucional e Familiar, nos casos excepcionais, visando à provisão das necessidades humanas, como alimentação, vestuário e abrigo. Essa segurança se materializa por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial;

**Renda:** garantia de renda suficiente aos cidadãos e suas famílias para um padrão digno de bem-estar e de cidadania, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. Ela é operada por meio da concessão de auxílios financeiros e de benefícios continuados, nos termos das leis;

**Convívio:** ou vivência familiar, comunitária e social: se refere às garantias de fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais, considerando que vínculos fortalecidos contribuem para a proteção social dos sujeitos e propiciam a construção de identidades. Para isso, deve haver oferta pública de serviços continuados que garantam oportunidades para o desenvolvimento e o fortalecimento de vínculos;

**Autonomia:** compreendida como a capacidade do sujeito de realizar escolhas com discernimento e com possibilidade de colocá-las em prática, sem opressão. Essa segurança social é garantida por meio do desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo e da cidadania;

**Apoio e auxílio:** garantia de apoio quando riscos circunstanciais exigem a oferta de auxílios em bens materiais e/ou em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

A PNAS e a NOB/SUAS instruem que, além das seguranças sociais, a intervenção técnica, no âmbito da política de assistência social e do Suas, tem como eixos estruturantes a matricialidade sociofamiliar, a territorialização e a intersetorialidade, que serão aprofundados mais adiante.

## 2.1 PRINCÍPIOS ÉTICO-POLÍTICOS

A Constituição Federal de 1988 atribui à assistência social o estatuto de política pública e, como tal, responsabilidade do poder público, cujas ofertas devem estar orientadas pela ética pública e pela ética do direito coletivo e social. Essa condição impõe a ruptura com padrões históricos sustentados por valores conservadores e liberais clássicos, como: aqueles que fazem distinção entre os indivíduos por sua condição de renda ou de raça; os que preconizam a busca individual pela mobilidade social ou os que defendem a redução do papel do Estado.

Essas perspectivas personalizavam e fragmentavam as práticas, responsabilizavam os indivíduos pela sua situação socioeconômica, reforçavam moralismos, estigmas e preconceitos. Esse legado tem sido um desafio para a consolidação da política de assistência social e do Suas, pois requer a alteração da cultura não só dos agentes institucionais que efetivam a política, mas da própria sociedade e suas instituições.

Os princípios ético-políticos que fundamentam a política de assistência social partem do seu estatuto de direito social regulado pelo Estado, que reconhece seus destinatários como sujeitos desse direito, estabelecendo novas bases para a relação do Estado com os cidadãos. Em busca de reafirmá-los, esses princípios devem orientar a gestão da política e a intervenção técnica de cada trabalhador e trabalhadora, num esforço permanente de reconhecer quando hábitos e práticas conservadores e estigmatizantes, que são socialmente disseminados e introjetados, como as relações de subordinação ou personalistas, que se interpõem inadvertidamente na relação com as usuárias e usuários da política.

Os direitos socioassistenciais e as seguranças sociais que deles decorrentes devem ser os parâmetros orientadores tanto para o olhar quanto para a ação profissional.

A Loas, em seu artigo quarto, elenca como princípios que devem reger a assistência social: a universalização do direito, a supremacia das necessidades sobre exigências de rentabilidade econômica, o respeito à dignidade do cidadão e à sua autonomia, o direito a serviços e benefícios de qualidade e ao convívio familiar e comunitário. Além disso, assegura a igualdade no direito de acesso, sem discriminação de qualquer natureza e sem a condicionalidade de comprovações vexatórias de necessidades.

A Norma Operacional Básica do Suas (NOB/SUAS - CNAS, 2012) elenca, no seu artigo sexto, os princípios ético-políticos para a oferta da proteção socioassistencial no Suas. Eles afirmam:

**a)** a defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais;

**b)** a defesa do protagonismo e da autonomia das usuárias e usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;

**c)** a garantia de ofertas de qualidade, com agilidade e continuidade e que oportunizem o convívio;

**d)** a garantia da laicidade na relação entre o cidadão e o Estado na prestação e divulgação das ações do Suas;

**e)** o respeito à pluralidade e à diversidade (cultural, socioeconômica, política e religiosa) e, por conseguinte, o combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras;

**f)** a proteção à privacidade das usuárias e usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opções, resgatando sua história de vida, bem como a garantia do acesso a informações (inclusive seu histórico de atendimento) e à identificação

daqueles que os atendem;

**g)** a garantia de que a atenção profissional será direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário;

**h)** o reconhecimento do direito das usuárias e usuários terem acesso a benefícios e à renda;

**i)** a garantia incondicional do exercício do direito à participação democrática das usuárias e usuários;

**j)** a garantia de condições de trabalho adequadas para a oferta dos serviços;

**k)** a prevalência de ações articuladas e integradas para a integralidade da proteção social.

Em síntese, o compromisso ético-político daqueles que efetivam a política de assistência social, implica no pleno reconhecimento da dignidade humana das usuárias e usuários, que na condição de cidadãos acessam o direito socioassistencial.

Também alude à defesa do seu protagonismo e da sua autonomia, observadas as dimensões tangíveis e intangíveis. Isso impõe a oferta territorializada de ações integradas, articuladas, contínuas e de qualidade que propiciem a proteção social pública integral e o desenvolvimento afetivo, biológico, cultural, político, relacional e social das pessoas e famílias. A gestão da política, por sua vez, deve se estruturar de forma qualificada e profissionalizada, garantindo não só a participação democrática dos diferentes sujeitos nas definições e no controle social da política, mas também recursos (humanos, materiais e financeiros) que possibilitem a efetivação dos direitos.

Destaca-se ainda que dentre os princípios elencados a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas (NOB/RH-SUAS - CNAS, 2006) pontua: a defesa intransigente dos direitos socioassistenciais, o reconhecimento da condição de cidadania dos que acessam a política, a ausência de discriminação de qualquer natureza. Evidencia-se ainda, que as

intervenções dos trabalhadores e trabalhadoras do Suas devem ter como premissa a construção de projetos pessoais e sociais que visem à autonomia e à participação cidadã, visando impulsionar as potencialidades de usuárias e usuários e propiciar o fortalecimento de vínculos, evitando a institucionalização.

A NOB/RH-SUAS reconhece, também, que os princípios éticos das distintas profissões que atuam no Suas, como os profissionais do Serviço Social, da Psicologia e do Direito, devem ser observados ao se elaborar, implantar e implementar padrões, rotinas e protocolos específicos, para normatizar e regulamentar a atuação profissional por tipo de serviço socioassistencial.

Os Códigos de Ética dessas profissões se fundamentam nos mesmos valores e compromissos éticos do Suas. Merece destacar que as decisões do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2006, quando aprovou a NOB/RH-SUAS e, posteriormente, em 2011, quando reconheceu outras categorias profissionais para atuação no Suas, por meio da Resolução CNAS nº 17/2011, foram ancoradas nos princípios éticos-políticos e nos códigos de ética de cada categoria profissional, articulados com os princípios éticos-políticos requeridos no âmbito da assistência social e do Suas. Destaca-se, ainda, que o art. 6º da NOB/SUAS (CNAS, 2012) foi formulado no âmbito do Conselho durante o período de análise e de deliberação da NOB/RH-SUAS, reafirmando a necessária ruptura com as práticas e os procedimentos que não coadunam com os princípios elencados.

Os referidos princípios ético-políticos se expressam, também, no II Plano Decenal da Assistência Social para o período 2016-2026, aprovado pelo CNAS (Resolução nº 007/2016). O Plano destaca a heterogeneidade de indivíduos, famílias e territórios, bem como as condições de vulnerabilidade neles presentes. Além disso, reforça a importância do respeito à essa diversidade, garantindo a

não discriminação de qualquer natureza no atendimento, com promoção de equidade e tratamento digno a todos que buscam a política de assistência social, especialmente os mais vulneráveis, o reconhecimento da condição de cidadania dos que acessam a política, a ausência de discriminação de qualquer natureza. Evidencia-se ainda, que as intervenções dos trabalhadores e trabalhadoras do Suas devem ter como premissa a construção de projetos pessoais e sociais que visem à autonomia e à participação cidadã, visando impulsionar as potencialidades de usuárias e usuários e propiciar o fortalecimento de vínculos, evitando a institucionalização.

A NOB/RH-SUAS reconhece, também, que os princípios éticos das distintas profissões que atuam no Suas, como os profissionais do Serviço Social, da Psicologia e do Direito, devem ser observados ao se elaborar, implantar e implementar padrões, rotinas e protocolos específicos, para normatizar e regulamentar a atuação profissional por tipo de serviço socioassistencial.

Os Códigos de Ética dessas profissões se fundamentam nos mesmos valores e compromissos éticos do Suas. Merece destacar que as decisões do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2006, quando aprovou a NOB/RH-SUAS e, posteriormente, em 2011, quando reconheceu outras categorias profissionais para atuação no Suas, por meio da Resolução CNAS nº 17/2011, foram ancoradas nos princípios éticos-políticos e nos códigos de ética de cada categoria profissional, articulados com os princípios éticos-políticos requeridos no âmbito da assistência social e do Suas.

Destaca-se, ainda, que o art. 6º da NOB/SUAS (CNAS, 2012) foi formulado no âmbito do Conselho durante o período de análise e de deliberação da NOB/RH-SUAS, reafirmando a necessária ruptura com as práticas e os procedimentos que não coadunam com os princípios elencados.

Os referidos princípios ético-políticos se expressam, também, no II Plano Decenal da Assistência Social para o período 2016-2026, aprovado pelo CNAS (Resolução nº 007/2016). O Plano destaca a heterogeneidade de indivíduos, famílias e territórios, bem como as condições de vulnerabilidade neles presentes. Além disso, reforça a importância do respeito à essa diversidade, garantindo a não discriminação de qualquer natureza no atendimento, com promoção de equidade e tratamento digno a todos que buscam a política de assistência social, especialmente os mais vulneráveis.

Cabe ressaltar que a universalidade dos Direitos Humanos, estabelecida pelo ordenamento jurídico brasileiro, convive com desigualdades de gênero, de classe, de etnia, de orientação sexual, de credos religiosos, de escolhas políticas, entre outras, o que tem gerado a violação desses direitos de contingentes expressivos da sociedade.

Essa tensão, entre o ideal proposto constitucionalmente e a realidade social, reforça o compromisso ético-político da assistência social com o respeito à diversidade e à pluralidade. Isso porque **muitas das desproteções sociais vividas pelas famílias e indivíduos advêm não só de condições geracionais e/ou insuficiência de renda, mas também decorrentes de desigualdades, como: as de gênero, racial, de etnia ou por deficiências. Por essa razão, as intervenções no âmbito do Suas devem se pautar pelas normativas que regulam as garantias necessárias para a equidade das condições de acesso a bens e serviços, como também, a direitos desses segmentos populacionais.**

Dentre as normativas mais recentes, está a Resolução Conjunta nº 01/2018, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT), que estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial

da população LGBT no Suas. Em Belo Horizonte, o Plano Municipal de Equidade de Gênero, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Resolução CMDM nº 03/2019), estabelece propostas que devem ser realizadas e apoiadas pela PBH até 2030, data demarcada pela Organização das Nações Unidas (ONU) para a concretização de todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Este Plano apresenta conceitos e concepções acerca da temática, além de ações a serem desenvolvidas pela assistência social junto às famílias e aos indivíduos atendidos nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. A promoção da equidade de gênero, proposta no referido plano, busca considerar e incluir as diferenças, e não desigualdades, entre as masculinidades e as feminilidades, quer sejam heterossexuais, homossexuais, bissexuais, assexuais, cisgêneros ou transgêneros.

A Lei nº 12.288/10, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, também deve ser considerada no planejamento das ações de gestão.<sup>2</sup> O mesmo deve ocorrer com as legislações referentes às juventudes, pessoas com deficiência e pessoas idosas, criança e adolescentes e outras que devem orientar a atuação do Suas, enquanto mediador do direito socioassistencial.

Os princípios ético-políticos da assistência social se traduzem no compromisso dos agentes institucionais, públicos ou privados, com a garantia do direito socioassistencial aos cidadãos que buscam acessá-lo e devem ficar evidentes nos Relatórios Técnicos Socioassistenciais.

<sup>2</sup> Para acessar a publicação "SUAS Sem Racismo – promoção da Igualdade Racial no Sistema Único de Assistência Social" ver em <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/cartilhas/Cartilha\\_SUAS\\_Sem\\_Racismo\\_.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/Cartilha_SUAS_Sem_Racismo_.pdf)>

As informações registradas nesses documentos devem demonstrar as ações planejadas e/ou desenvolvidas com usuárias e usuários para o seu fortalecimento pessoal e de suas famílias em direção ao seu protagonismo e autonomia. Também, devem evidenciar o trabalho alicerçado no compromisso com o combate a toda forma de discriminação e com a promoção da equidade entre aqueles que compõem o núcleo familiar, no que se refere à proteção e ao cuidado, demonstrando o respeito à dignidade humana e às escolhas pessoais, sejam elas religiosas, culturais, sociais ou políticas.

## **2.2 FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS**

Assim como os princípios ético-políticos devem orientar as intervenções no campo da política de assistência social e do Suas e o seu registro nos relatórios, a mesma direção deve ser dada aos fundamentos teórico-metodológicos.

Dentre os princípios organizativos do Suas estão a integralidade da proteção social pública, a intersetorialidade e a equidade. Além disso, dentre as diretrizes estabelecidas pela Loas e pela NOB/SUAS encontram-se a matricialidade sociofamiliar, a territorialização e o controle social e participação popular. Portanto, o planejamento e o desenvolvimento de intervenções profissionais, no âmbito do Suas, devem ser realizados observando-se tanto as referências teóricas e os conceitos já estabelecidas no campo da assistência social, quanto as dimensões elencadas e os caminhos metodológicos já desenvolvidos. Desta forma, a compreensão de cada princípio organizativo e das diretrizes, apresentados a seguir, se faz necessária para a formulação dos Relatórios Técnicos Socioassistenciais.

### **a) Integralidade de Proteção Social Pública**

O princípio da integralidade de proteção social parte do pressuposto de que, muitas vezes, a proteção de pessoas e famílias

demandam a articulação do caráter protetivo, preventivo e proativo da assistência social.

Nesse sentido, a integralidade se materializa na oferta das provisões socioassistenciais por meio da integração entre os serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais e entre os níveis de proteção, numa lógica intrasetorial de complementaridade (CNAS, 2012; Brasil, Orientações, 2012; Brasil, Fundamentos, 2016; Brasil, 2017; Olivindo et al, 2015).

A integralidade de proteção social coloca para a política de assistência social e para as estruturas do Suas o desafio de estabelecer metodologias e fluxos que assegurem o permanente diálogo entre equipes de referência e serviços em prol de objetivos comuns que fortaleçam o caráter protetivo das famílias e dos indivíduos. Nessa perspectiva, a metodologia do trabalho social em rede é uma forte aliada por possibilitar a articulação não só dos diferentes órgãos governamentais, mas também das organizações da sociedade que integram o Suas.

Este princípio demanda das equipes de referência do Suas a compreensão do quanto de proteção social cada família e indivíduo requer para suprir suas necessidades sociais no campo das relações e das seguranças sociais necessárias, materializadas em cada serviço e unidade socioassistencial, fortalecendo a referência e contra referência previstas e necessárias. O que, também, contribui com a ruptura da cultura do chamado “desligamento”, sustentada equivocadamente pela mitica de que toda família ou indivíduo, em algum momento, deve necessariamente ser desvinculado da política de assistência social. Desconsiderando que há aqueles, que por inúmeros fatores de vulnerabilização social demandarão proteção social pública por longos períodos ou mesmo por toda a existência.

### **b) Intersetorialidade**

A intersetorialidade tem sido um grande desafio para as políticas públicas e sociais e, em particular para a assistência social,



dada a complexidade que constitui as desproteções sociais em nosso país e, também, ao fato de que a proteção social pública devida aos indivíduos e famílias, muitas das vezes, demanda mais do que ações de diferentes áreas do Poder Executivo. Esse contexto diz da necessidade de interface com outras instâncias de poder, como por exemplo no caso com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos.

Nesse sentido, pode-se entender a intersetorialidade como “a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas e estrategicamente coordenadas e integradas” (Brasil, Caderno, 2016, p. 27), superando práticas fragmentadas de atenção às necessidades sociais da população. No âmbito da proteção social, pretende-se que a intersetorialidade garanta a inclusão e o enfrentamento das desproteções e desigualdades sociais. Assim, a efetivação da intersetorialidade envolve a agregação de diferentes esferas do setor público, cujos órgãos têm suas funções, estruturas e, sempre é bom lembrar, trajetórias, saberes, competências técnicas e legados específicos e particulares.

A articulação dessa diversidade ocorre em situações concretas e para que seja viável, demanda vontade, respeito, disposição para o diálogo e para a ação conjunta em torno de objetivos comuns. Esse princípio organizativo implica na corresponsabilidade da gestão e para lhe imprimir materialidade é necessária a utilização de dispositivos da gestão pública, como: protocolos, notas técnicas, resoluções, portarias e decretos, que devem ser formulados e disseminados conjuntamente, para alinhar e dar fluidez às ações pactuadas. Esse princípio converge e corrobora com a integralidade da proteção social pública.

Por fim, cabe lembrar que, nessa interação entre setores, o cuidado com a informação e a preservação do sigilo profissional constituem responsabilidades relativas à gestão da informação. No âmbito do órgão gestor do Suas-BH, a ele compete ao mesmo tempo,

propor a padronização, protocolos de registro e trânsito da informação, conforme estabelece o inciso 5º do §3º do art. 98 da NOB-SUAS (2012).

### c) Equidade

A noção de equidade pressupõe tratar da mesma maneira os que são semelhantes e de forma diferente os que não o são. Este tratamento baseia-se em critérios de justiça e reconhece a importância de compreender as pessoas levando em consideração suas particularidades, com o intuito de desenvolver ações afirmativas para alcançar a igualdade social.

Equidade, enquanto princípio de ação e de políticas públicas difere do princípio de igualdade por reconhecer que desigualdades sociais e diferenças demandam medidas diferenciadas. Ou seja, na busca por justiça social é preciso reconhecer diferenças, das mais diversas ordens, e aplicar medidas que a efetivem.

### d) Matricialidade sociofamiliar

Por matricialidade sociofamiliar entende-se a “centralidade da família como núcleo social fundamental que orienta as ações e os serviços da política de assistência social” (Brasil, Caderno, 2016, p.28). **Essa centralidade visa ofertar ações integradas e continuadas que propiciem proteção e cuidado às famílias de modo que elas se fortaleçam para que protejam seus membros.** Desta forma, a PNAS reconhece a família como importante instituição no processo de socialização primária e núcleo potencial de proteção social e cuidado, mas também reconhece ser este um espaço contraditório cuja dinâmica pode gerar desproteções e violações.

A PNAS considera que família é “o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica” (CNAS, 2004). Essa concepção de família reconhece as mudanças

sociais pelas quais essa instituição tem passado e os diferentes arranjos familiares possíveis, não havendo “modelos ideais” de famílias, com papéis pré-definidos. Cada família, por sua vez, é singular e complexa e estabelece sua própria organização e relações com o território.

Aos profissionais que atuam na política de assistência social cabe o cuidado permanente para que traços da cultura na qual foram socializados não sejam involuntariamente traduzidos na culpabilização das famílias pela situação de desproteção e desigualdade vivenciada, na desconfiança ou desaprovação da organização familiar, por exemplo. A formação profissional e a regulamentação dessas profissões propiciam as condições para que os trabalhadores e as trabalhadoras compreendam a realidade, a cultura e a organização nas quais se encontram as famílias. Para tanto é fundamental deslocar o modus operandi profissional do fazer “para as usuárias e usuários” para fazer “com as usuárias e usuários”. Afinal, uma das direções da política é o embasamento das práticas no conhecimento científico e nos princípios éticos das profissões que compõem o Suas.

Essa diretriz demarca uma importante ruptura com a lógica organizativa segmentada que estruturava a assistência social no pré Suas, mas ainda persistente neste campo de proteção social. Ao revisitar a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais pode-se compreender, por níveis de proteção social, a organização de serviços que complementam ou ampliam a dimensão de proteção social pública no campo da assistência social. Destaca-se, por exemplo, na proteção social básica, a dimensão protetiva traduzida no âmbito do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos, como estratégia de mais proteção social às crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas, cujas famílias são acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Indivíduos (PAIF). Ainda, no âmbito da proteção social

especial, a necessária ampliação da proteção social pública às famílias dos adolescentes inseridos no Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Esta compreensão e direção são para todos os serviços socioassistenciais de modo a garantir a amplitude de proteção social pública que a família requer.

### **e) Território**

Por território entende-se o ambiente no qual vivem e convivem as pessoas e as famílias, abrangendo aspectos naturais -físicos, geográficos, populacionais-, culturais, econômicos e políticos, com trajetória histórica e dinâmica próprias, resultado, portanto, de múltiplas determinações. A dimensão territorial pode variar do nível micro como bairro ou região de um município, ao nacional, mas sempre se deve considerar a diversidade e as diferenças internas que incidem sobre os territórios, expressas nas desigualdades, nos conflitos e nas formas diferenciadas de uso do espaço pelos diversos sujeitos.

A dimensão territorial é determinante para a estruturação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, sejam eles de proteção básica ou de proteção especial, ou seja, no processo de construção de propostas de trabalho, o território deve ser levado em conta especialmente como ele se apresenta para cada família atendida.

Cada território apresenta características próprias que vão produzir desigualdades, desproteções, necessidades vulnerabilidades, inclusive as relacionais, e riscos que incidem nas famílias e nos indivíduos. Por outro lado, o território também possui potencialidades que podem fortalecer proteções e cuidados.

(Brasil, Caderno, 2016, p.35-36).

Os serviços ofertados nos equipamentos da assistência social, a exemplo dos Cras e Creas, somam-se aos serviços das demais políticas no intuito de prover proteção social na perspectiva

da integralidade e, neste sentido, faz-se necessário construir estratégias coletivas de enfrentamento ou superação das desproteções que se manifestam territorialmente e que alcançam famílias e indivíduos atendidos pelo Suas e demais políticas sociais.

#### **f) Controle social e participação popular**

A Loas prevê a participação da população na formulação e no controle das ações da política de assistência social. A PNAS estabelece que a gestão compartilhada da política deve contar com a participação da sociedade civil não só na execução das ações, mas também na sua formulação e no seu controle. A NOB-SUAS, no artigo 6º, item XI, assegura a “garantia incondicional do exercício do direito à participação democrática dos usuários”, potencializada por meio de diferentes práticas participativas como: fóruns, conselhos e movimentos sociais. A participação social está associada, portanto, ao controle da sociedade sobre o Estado.

Essa concepção de participação e de controle social é condizente com o Estado Democrático de Direito, que assegura aos cidadãos a participação política por diversos meios, bem como demanda dos governantes a transparência e a prestação de contas das suas ações.

As principais instituições criadas para este fim, no âmbito do poder público, foram os conselhos e as conferências. No entanto, a sociedade tem se mobilizado em espaços próprios, como fóruns e movimentos sociais, que se propõem a dialogar, pressionar e fiscalizar os responsáveis públicos pela política de assistência social.

A participação e o controle social previstos na política de assistência social e no Suas colocam desafios importantes para trabalhadores e trabalhadoras, usuárias e usuários, gestoras e gestores. Dentre eles, destaca-se o enfrentamento de uma cultura política baseada na busca da satisfação de interesses pessoais ou de grupos, que pouco valoriza os espaços

de participação democrática coletiva e não estimula a prática de controle social das ações executadas pelos poderes públicos por parte da sociedade. O enfrentamento desses desafios está associado à construção da autonomia das usuárias e usuários, de modo que eles possam efetivamente se inserir nesses espaços.

A Lei nº 10.836, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do município de Belo Horizonte e institui o Sistema Único de Assistência Social (Suas/BH) reconhece o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) como instância de controle social e de deliberação colegiada. Integram o CMAS/BH os nove Conselhos Regionais de Assistência Social (Coras) e as Comissões Locais de Assistência Social (Clas), estratégia de descentralização do controle social nas regionais e unidades e serviços socioassistenciais.

## **2.3 O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS**

A centralidade na família e no território são diretrizes estratégicas para a política pública de assistência social e devem estar presentes em todos os processos de concepção e implementação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. O trabalho social com famílias (TSF) é, portanto, fundamental para a efetivação da proteção social básica e da proteção social especial, particularmente no PAIF e no PAEFI. O TSF é compreendido como:

Conjunto de procedimentos efetuados a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade – que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de

proteção e socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do reconhecimento do papel do Estado na proteção às famílias e aos seus membros mais vulneráveis. Tal objetivo materializa-se a partir do desenvolvimento de ações de caráter “preventivo, protetivo e proativo”, reconhecendo as famílias e seus membros como sujeitos de direitos e tendo por foco as potencialidades e vulnerabilidades presentes no seu território de vivência (BRASIL, 2012, p.11).

Portanto, o TSF é um processo de trabalho que tem como referência a família e que não é previamente estabelecido, pois se desenvolve a partir de demandas postas por usuárias e usuários aos serviços socioassistenciais.

A interação entre os profissionais e as famílias ou indivíduos, ao longo do tempo, pode apontar novas necessidades e, com isso, as intervenções vão sendo revistas, reconstruídas e reformuladas.

As orientações para o trabalho social com famílias, principal metodologia de trabalho no Suas, constam em diversas publicações (Brasil, Orientações, 2009; Brasil, Orientações, 2011; Brasil, Orientações - vol.1 e 2, 2012; Brasil, Proteção, 2017; dentre outras), especialmente em “Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social” (Brasil, 2016).

Em termos gerais, o TSF tem como finalidade prover as seguranças sociais previstas na PNAS e na NOB/SUAS, materializando a proteção social pública da assistência social, considerando as funções de defesa e garantia de direitos e de vigilância socioassistencial, de forma integrada. Isso por entender que as desproteções sociais, que se colocam cotidianamente para as famílias e para as

equipes de referência e de gestão, são marcadas pelas relações entre famílias e territórios, o que indica a articulação intrasetorial e interssetorial, tais como: saúde, habitação, educação, trabalho e/ou justiça para seu enfrentamento. Essas características demandam trabalho coletivo que envolve diferentes profissionais, ações e instituições.

O TSF deve se orientar pelo conhecimento das relações que estruturam, definem e condicionam a forma de ser das famílias e partem de questões como: “Quem são as famílias? Como elas vivem? Como elas exercem a proteção social?” (Brasil, 2016). Essas questões possibilitam conhecer a composição do núcleo familiar e suas trajetórias de vida; como os membros se relacionam e organizam o trabalho familiar; se possui referências e vínculos familiares e comunitários, bem como redes sociais primárias; suas necessidades sociais e anseios; potencialidades e oportunidades vislumbradas, além de suas reais condições para a garantia da proteção de seus membros no contexto da sociedade brasileira, marcada pela desigualdade estrutural.

A análise dessas e de outras informações que permitem conhecer melhor as situações de proteção e de desproteção vivenciadas pelas famílias possibilita projetar, em conjunto com elas, as ações e intervenções profissionais que possam vir a contribuir para as mudanças almejadas. Nesse sentido, o atendimento direto às famílias pode ser desenvolvido por meio de ações que propiciem sustentabilidade para que as famílias se constituam como espaços de cuidado, proteção e referência social e/ou de ações que tenham como propósito enfrentar situações de intenso sofrimento, como violências e violação de direitos.

Os instrumentos técnico-operativos, meios pelos quais as ações se realizam, podem ser diversos: entrevistas, visitas domiciliares, assembleias, reuniões, oficinas, encaminhamentos, dentre outros (Brasil, 2016). De modo geral, eles possibilitam identificar as desproteções sociais

vivenciadas pelas famílias e as necessidades que elas apresentam à proteção social, bem como projetar ações que garantam as seguranças afiançadas pela assistência social e atendam às necessidades apresentadas dentro desse escopo. É sempre importante destacar que os diferentes campos do conhecimento e de formação profissional fornecem às equipes de referência do Suas um conjunto significativo de aportes teóricos e metodológicos, cabendo-lhes a definição dos caminhos que melhor propiciarão o protagonismo, o desenvolvimento da autonomia, o fortalecimento das pessoas e famílias e a melhora na sua qualidade de vida.

Todas as seguranças socioassistenciais são igualmente importantes para ampliar a função protetiva das famílias. No entanto, é significativo destacar a garantia da autonomia. Em certo sentido, pode-se dizer que a aquisição da autonomia se coloca como um divisor de águas entre a perspectiva do assistencialismo e do direito social. A compreensão da assistência social como direito é de fundamental importância para a sociedade, os trabalhadores e trabalhadoras e as usuárias e usuários da política e, para alguns destes, a autonomia depende da presença do Estado, que oferta aportes públicos necessários ao seu exercício, conforme suas necessidades quanto ao bem-estar e quanto à sua capacidade de participação ativa na vida social e política.

O TSF, portanto, demanda o conhecimento e a compreensão das bases que organizam e estruturam o Suas, suas funções e objetivos. Mas também demanda compreender que: (a) a política de assistência social é uma dentre outras políticas sociais setoriais, responsáveis pela função de proteção social, o que significa que seu âmbito está na garantia das seguranças socioassistenciais às famílias; (b) para que seus objetivos sejam realmente cumpridos, precisa-se entender a assistência social como direito do cidadão e responsabilidade do Estado, o que faz toda a diferença ao acolher o sujeito e sua família; (c) assimilar os fundamentos e limites da assistência social não só permite entender

sua função e suas competências, propiciando trabalho social coerente e consistente com os seus objetivos. Essa compreensão é fundamental na interação com órgãos setoriais e com os Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos no que diz respeito ao trabalho intersetorial, compartilhado e capaz de garantir proteção social às famílias em situação de desproteção social e violação de direitos.

Assim sendo, do ponto de vista teórico-metodológico, **é fundamental enfatizar que o TSF, no âmbito do Suas, não tem caráter investigativo e de responsabilização ou culpabilização da família, devendo cumprir com as três funções da política: vigilância socioassistencial, proteção social e defesa e garantia de direitos. Isso implica que os Relatórios Técnicos Socioassistenciais, produzidos pelos profissionais que integram as equipes de referência, devem dar destaque ao processo do trabalho social que está sendo desenvolvido com a família e que visa fortalecer e ampliar a sua função protetiva junto aos seus membros.**

Em síntese, destaca-se que a atuação profissional, no âmbito do trabalho social com famílias, deve levar em consideração que:

- envolve a compreensão da necessidade de um conjunto de conhecimentos teóricos; se objetiva na realidade particularizada por operações teóricas e práticas;
- possibilita atribuir novos significados explicativos, explorar as contradições da realidade, reconhecer as relações de força e poder em presença, capturar possibilidades e acionar processos de mudança e transformação;
- viabiliza a compreensão e a explicação dos processos sociais;
- exige leitura crítica e capacidade de interferência na sua dinâmica;
- está direcionado por valores e princípios vinculados a um projeto de sociedade igualitária e democrática;

■ têm como parâmetro principal os direitos entendidos como conquistas civilizatórias.

O TSF requer, por parte das equipes de referência do Suas, compreender a dimensão do trabalho social no âmbito do Sistema. O trabalho, neste campo de proteção social, deve ser combinado, articulado, integrado, democrático e participativo, interdisciplinar e baseado nos princípios éticos, técnicos, políticos e em processos coletivos.

## **2.4 A FUNÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA E DAS GESTORAS E GESTORES DO SUAS**

A natureza especializada do TSF exige que sua condução se dê por profissionais com escolaridade de nível superior, devidamente inscritos e ativos nos respectivos conselhos profissionais, habilitados e capacitados para atuação em todos os níveis de complexidade do Suas.

Esses profissionais estão organizados em equipes de referência, conforme estabelecidas pela NOB/RH-SUAS, que torna obrigatório a presença de assistentes sociais, psicólogos e advogados, e ratificada pela Resolução CNAS nº17/2011, que avança, reconhecendo outras categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais, como antropólogo, economista doméstico, pedagogo, sociólogo, terapeuta ocupacional e musicoterapeuta, e as funções inerentes de gestão, como assistente social, psicólogo, advogado, administrador, antropólogo, contador, economista, economista doméstico, pedagogo e sociólogo.

As equipes de referências são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados,

o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas às usuárias e usuários (CNAS, 2006). Importante destacar os profissionais de nível médio e fundamental, conforme definição da Resolução CNAS nº 269/2006, para atuação nas proteções básica e especial. A consecução do trabalho social com famílias, a dispensação de benefícios socioassistenciais, as ações de mobilização, de articulação e de planejamento requerem um conjunto de profissionais em cada nível de complexidade do Suas com expertise para dar materialidade aos direitos socioassistenciais.

Desde a sua origem, o Suas prevê a atuação interdisciplinar das equipes de referência, que são multiprofissionais. Espera-se que, a partir da contribuição dos saberes e fazeres de cada profissional, as equipes possam construir e fomentar técnicas e metodologias de intervenção nas quais a articulação entre conhecimento e práticas específicas de cada profissão devem ser acessadas com vistas a garantir a proteção socioassistencial.

Os profissionais de nível superior que integram o Suas, gozam do pleno exercício de suas prerrogativas profissionais, observadas as normas do edital de seleção pública, bem como as diretrizes de cada conselho profissional. Sua intervenção deve ocorrer a partir do conhecimento adquirido em sua formação, associado com o compromisso ético e político de operar técnicas e procedimentos impulsionadores das potencialidades e da emancipação das usuárias e usuários. Sua atuação, portanto, associa as competências dos conhecimentos, habilidades e atitudes próprias da profissão àquelas consubstanciados em um conjunto de leis e normativas que fundamentam e definem a política pública de assistência social e regulam o Suas, devendo, sobremaneira, afiançar as seguranças socioassistenciais, na perspectiva de proteção social, defesa e garantia de direitos e de vigilância socioassistencial.

Entretanto, cabe destacar que a competência técnico-operativa dos profissionais permite-

lhes definir quais serão os instrumentos utilizados no processo de sua intervenção em situações de desproteção social, a partir de uma escolha ponderada, de modo que o indivíduo não seja penalizado quanto ao acesso aos seus direitos e tampouco culpabilizado. O uso de técnicas, métodos e instrumentos não acontece de forma neutra, mas demanda racionalidade e intencionalidade que permitam atender as singularidades de cada situação e a adoção de estratégias mais adequadas a cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das situações vivenciadas.

Assim sendo, algumas situações poderão requerer acompanhamentos e/ou atendimentos mais individualizados, enquanto outras irão demandar intervenções mais coletivas, com a participação de todos os implicados na situação ou até mesmo ações particularizadas no domicílio. Esses processos possibilitam a construção de vínculos de referência e confiança entre usuário / usuária e o/a profissional, que deve adotar uma postura acolhedora, pautada na ética e no respeito à autonomia e à dignidade dos sujeitos.

Nesse contexto, a escuta qualificada das situações e dos sofrimentos vivenciados pelas usuárias e usuários torna-se fundamental para o alcance de bons resultados e a viabilização do acesso a direitos, podendo ser um caminho para a prevenção do agravamento das situações de desproteção de famílias e/ou indivíduos que estão sendo acompanhadas no Suas. Cada caso tem o seu percurso particular, definido a partir da história dos sujeitos, suas desproteções e necessidades, o que demanda a elaboração e a negociação em torno do que é necessário e relevante para qualificar o serviço prestado.

Isto revela uma característica imprescindível dos fluxos de acompanhamento e de atendimento, que é a de contemplar as especificidades para atender as singularidades de cada sujeito e/ou família, com respeito aos marcos legais do Suas, que são o eixo delimitador e imprescindível

à qualidade da prestação de serviços da rede socioassistencial.

A compreensão dos reais desafios que estão colocados a todos/as os/as profissionais em sua prática cotidiana não pode estar a serviço da culpabilização, da vigilância dos comportamentos ou dos julgamentos morais, já que existe o desafio a ser superado da crescente criminalização da pobreza e da judicialização das expressões da questão social.

O trabalho social deve reconhecer o protagonismo e a autonomia das usuárias e usuários nas decisões e respostas às situações que vivenciam, não podendo ser considerados “mero” objetos de intervenção, mas sujeitos autônomos e protagonistas, com possibilidades e potencialidades de acessar um conjunto de políticas públicas e sociais. Sujeitos com direito à escuta e que devem participar ativamente da construção de projetos e decisões que possam repercutir sobre sua trajetória de vida individual e familiar e no território de vivência. Para tanto, é fundamental propiciar espaços e oportunidades de escuta, reflexão e fortalecimento do protagonismo, bem como encaminhamentos para sua inclusão na rede de proteção social pública, de modo a contribuir para a superação da situação vivida, muitas vezes relacionada, dentre outros aspectos, à falta de acesso a serviços ou direitos assegurados nas normativas vigentes. Faz-se necessário, igualmente, a disseminação de informações junto às usuárias e usuários do Suas sobre os direitos sociais, dentre eles os socioassistenciais, e os órgãos de defesa e garantia de direitos aos quais possam recorrer nas situações em que se sintam destituídos desses direitos, tais como: ouvidorias, conselhos setoriais e de direitos, centros de defesa e defensorias públicas, para assim gerar a efetividade do direito.

Esse trabalho social constitui um desafio diário e permanente, tanto para a equipe de referência como para as gestoras e gestores, e

é justamente a sistematização das estratégias metodológicas, dos instrumentais técnico-operativos escolhidos e das ações adotadas no atendimento às usuárias e usuários que possibilitam a obtenção de subsídios para a elaboração dos Relatórios Técnicos Socioassistenciais, bem como na análise da intervenção, o que contribui para atribuir significado à práxis, devendo essa estar comprometida com a defesa e a garantia dos direitos sociais de caráter universal.

As gestoras e gestores do Suas têm papel essencial e estratégico na organização e na gestão das equipes de trabalho e na construção das retaguardas necessárias para fomentar e potencializar os processos que materializem a proteção social pública a indivíduos e famílias que se encontram em situação de desproteção social e pessoal por violação de direitos. Demarca-se, ainda, a importância da gestão das unidades para a oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais como referência de articulação intra e intersetorial e para a integração das ações e dos serviços das diversas políticas públicas e sociais.

Seguramente, a efetivação desta política pública é essencial à vida das famílias e dos indivíduos, por propiciar o fortalecimento de vínculos e das relações, a superação e/ou enfrentamento à extrema pobreza, ao trabalho infantil, à exploração sexual de crianças e adolescentes, à situação de mulheres vítimas de violência, ao tráfico de pessoas, à situação de rua, dentre outras desproteções sociais. A assistência social tem um papel fundamental na construção de estratégias para a garantia de direitos e a geração de possibilidades de novos projetos de vida e superação das violações.

As gestoras e gestores precisam possibilitar às suas equipes de referência, espaços de reflexão, interação, capacitação e troca de experiências. Esta atuação articulada entre equipes de referência, gestoras e gestores reafirma a importância do alinhamento conceitual e de concepções sobre a temática, sobre as políticas

públicas setoriais e as práticas nos serviços socioassistenciais. Isso evita esvaziamento de atenções, superposição de ações, fragilidade de vínculos e, de forma assertiva, objetiva a soma de esforços no enfrentamento das situações encontradas, sempre na perspectiva do direito de cidadania e da responsabilização do Estado na oferta da proteção social pública a indivíduos e famílias.

Os órgãos de defesa e garantia de direitos têm papel importante na garantia do acesso à justiça e a mecanismos jurídicos de proteção legal de direitos, tendo em vista assegurarem a sua defesa e exigibilidade, bem como tomar as medidas relativas à responsabilização quando da violação de direitos. Em função das especificidades das suas competências, têm papel importante na rede de atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.

Quando os órgãos do Sistema de Justiça tomam conhecimento de famílias e indivíduos em situação de desproteção social e/ou pessoal por violação de direitos e acionam a rede socioassistencial, a resposta qualificada das equipes de referência do Suas se dá pela inserção dessas usuárias e usuários nos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, visando garantir a proteção social necessária frente às desproteções apresentadas, observando os objetivos e funções da Política de Assistência Social, bem como os critérios de acesso e elegibilidade.

No que compete à rede socioassistencial, os trabalhadores e trabalhadoras do Suas devem sempre atentar-se para a observância dos objetivos e das funções da política pública de assistência social no acompanhamento e execução das medidas de proteção aplicadas pelas autoridades competentes do Sistema de Justiça, previstas em várias legislações, tais como: Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei Maria da Penha, Estatuto do Idoso e Lei Brasileira de Inclusão. As requisições ao Suas devem ser analisadas também dentro dos



critérios de acesso e elegibilidade definidas em regulações específicas.

Uma questão importante a ser frisada diz respeito à natureza das demandas que requerem trabalho técnico. Os profissionais, integrantes das equipes de referência, devem atuar nas demandas atinentes às funções no âmbito da política pública de assistência social. Requisições que chegam ao Suas, mas que estão relacionadas a outras políticas públicas – sobretudo das áreas de saúde e educação – ou questões de natureza criminal – ameaça de morte, tráfico de drogas, alienação parental, dentre outras, não são supridas pelas ofertas da assistência social.

O trabalho social com famílias visa a atuação com pessoas em situação de desproteção social e não investigação e levantamento de provas em âmbito penal. Assim sendo, uma estratégia que se configura importante é o recebimento das requisições oriundas do Sistema de Justiça pela gestão, que repassará aos serviços apenas as que forem objeto da assistência social garantindo que o trabalho se efetive conforme suas atribuições e competências<sup>3</sup>.

Os relatórios elaborados pelo Suas a partir de requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público e de instâncias correlatas, levantam um rol de problemas complexos, tanto do ponto de vista teórico-prático, metodologias, teorias e tecnologias, quanto de uma perspectiva normativa concernente a atribuições, competências legais e limites éticos dos técnicos e da política pública. Nesse sentido, duas dimensões de questões são identificadas: a primeira, de caráter geral, indica que os documentos profissionais concretizados em relatórios devem conter informações relevantes quanto ao trabalho desenvolvido; a segunda,

de caráter específico, comporta que esses documentos têm características particulares, relativas à natureza singular das demandas do Sistema de Justiça ou de Defesa de Direitos.

Do mesmo modo que as respostas às solicitações dirigidas aos serviços socioassistenciais devem se atentar aos objetivos e funções da política e seus pressupostos, cuidando de não permitir a descontinuidade nem o comprometimento da atenção integral às famílias ou indivíduos, assim deve ser quando da elaboração de Relatórios Técnicos Socioassistenciais de acompanhamento familiar, sejam eles para uso interno ou externo ao Suas. (BRASIL, Nota Técnica, 2016).

A elaboração desses documentos é responsabilidade dos profissionais das equipes de referência, constituídas por técnicos de nível superior, obedecendo a suas atribuições, competências e responsabilidades éticas, definidas segundo as respectivas regulamentações profissionais.<sup>4</sup>

Cabe aos profissionais mobilizarem os instrumentos técnico-operativos e as abordagens adequados ao cumprimento dessa função, realizando análises orientadas pela literatura especializada pertinente.

<sup>3</sup> A Nota Técnica nº 02/2016 da SNAS observa que “o trabalho realizado pelas equipes de profissionais do SUAS vincula-se, tão somente, ao atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos referenciados nos equipamentos públicos de Assistência Social, conforme disciplina a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS 2012), a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 e a Resolução

<sup>4</sup> CNAS nº 01, de 25 de janeiro de 2007, que aprova e publica o texto da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH)”. O Conselho Federal de Psicologia emitiu a Resolução nº 06/2019 que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional, revogando resoluções anteriores. A Resolução diferencia Laudo e Relatório Psicológico e orienta quanto à elaboração de relatórios quando o trabalho é multiprofissional. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n-06-2019-comentada.pdf>



# O RELATÓRIO TÉCNICO SOCIOASSISTENCIAL

O momento em que os representantes do órgão gestor do Suas discutem, fomentam e potencializam a relação com os integrantes dos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos e as formas de registro de informações acerca das famílias e dos indivíduos atendidos e acompanhados está atrelado a outros momentos de construções, regulações e avanços históricos desta política pública.

No processo constante de aprimoramento da oferta da proteção social em nosso país, destacam-se a definição e a instituição do Suas, em um modelo de gestão que organizou as provisões a serem ofertadas em todo o território nacional considerando dois níveis de proteção social: a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE) de média e de alta complexidade.

Outro momento importante foi a padronização dos serviços socioassistenciais, cuja oferta a famílias e indivíduos é de responsabilidade da política pública de assistência social, por meio da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109/2009), que estabeleceu os objetivos, entregas e formas de atuação das equipes de referência.

Em decorrência da referida tipificação, evidenciou-se necessária a qualificação do trabalho social desenvolvido com as famílias nas unidades públicas do Suas, como exemplo, nos Cras, Creas, Centros-Pop, Centros-Dia e nos serviços de acolhimento institucional. Como também, verificou-se, que informações e dados produzidos a partir da execução dos

serviços socioassistenciais necessitavam de padronização e qualificação, considerando que as ofertas são públicas e utilizam recursos públicos e, por esta razão, tem-se o dever de produzir, organizar e divulgar informações sobre os serviços prestados à comunidade. Nessa perspectiva, foi implantado o Prontuário Suas e, em Belo Horizonte, manteve-se o Sistema de Gestão das Políticas Sociais (Sigps), que conta com informações em prontuários das famílias e dos indivíduos acompanhados e atendidos no Suas/BH.

O intuito de qualificar o Suas/BH originou uma ação inovadora, instituída visando o aprimoramento do diálogo com os Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos. Esta iniciativa teve como base a Nota Técnica SNAS nº02/2016 e a oficina realizada no 1º Seminário de Diálogo do Suas e Sistema de Justiça: Estratégias de Garantia de Direitos e Proteção em 2019.

Na Instrução Operacional nº 04/2019, é instituído o Relatório Técnico Socioassistencial, instrumento para responder aos expedientes oriundos do Sistema de Justiça e outros órgãos de defesa e garantia de direitos. Representa mais um passo para qualificar a atuação do Suas e dar respaldo técnico-metodológico, ético e legal e garantir maior segurança às usuárias e usuários, trabalhadores e trabalhadoras, gestoras e gestores e à política pública de assistência social no município.

O Relatório Técnico Socioassistencial (RTS) é um relatório técnico de acompanhamento familiar ou individual para uso externo do Suas. Ele deve ser elaborado a partir de solicitações e/

ou requisições de órgãos do Sistema de Justiça e outros órgãos setoriais e de defesa e garantia de direitos, e seu principal objetivo é “prestar informações sobre a inserção de famílias e indivíduos no acompanhamento realizado pelos serviços socioassistenciais” (Brasil, Nota Técnica, 2016, p.8). Em conformidade com a Nota Técnica nº2/2016, esses documentos devem ser organizados pelos coordenadores dos serviços em conjunto com os técnicos de referência.

Esses relatórios são determinantes no desfecho dos casos de violação de direitos, com grande peso na vida das famílias e/ou indivíduos envolvidos nesse contexto. Por isso, o cuidado com sua elaboração é essencial, uma vez que ele organiza e sistematiza informações sobre a atuação da assistência social junto a esses.

O RTS deve evidenciar o conhecimento, pela equipe de referência, de uma dada realidade social e as decorrentes necessidades apresentadas por famílias e indivíduos, as ações consideradas como necessárias ao trabalho social, seu planejamento e desenvolvimento, a evolução da situação e os resultados dessas ações, bem como os encaminhamentos efetivados. Assim sendo, a elaboração desses relatórios necessita de um aparato técnico-metodológico específico, de modo que seja possível compreender e correlacionar os objetivos da inserção dessas famílias no Suas, bem como as necessidades apresentadas, as intervenções realizadas visando fortalecer a função protetiva da família e da rede social em que estão inseridos e como essas contribuíram para a melhoria da qualidade de vida e autonomia; para prevenir a ruptura ou reestabelecer vínculos familiares e comunitários; entre outros objetivos próprios da política de assistência social.

Importante destacar que as Orientações Técnicas do CRAS (Brasil, Orientações, 2009), do PAIF (Brasil, Orientações, 2012) e do CREAS (Brasil, Orientações, 2011) assim como a Tipificação

Nacional de Serviços Socioassistenciais (CNAS, 2009), recomendam o uso de prontuário para registro dos acompanhamentos realizados com núcleo familiar ou individualmente. Esses apontamentos se somam às informações do Prontuário Eletrônico/Sistema de Informações de Gestão de Políticas Social (Sigps), prontuário físico, Cadastro Único (CadÚnico), como demais fontes de informação para a elaboração do RTS.

Cabe lembrar que os Relatórios Técnicos Socioassistenciais são requisitados em dois momentos: para a inserção no serviço e para informações sobre acompanhamento, o que requer informações distintas. Para os casos de inserção em serviços, as informações devem ser complementadas, caso haja registro da família nos sistemas oficiais de informações já mencionados anteriormente. Os casos com requisição de inserção nos quais se identifica que nunca foram atendidas no Suas, deve-se informar as providências relacionadas à busca ativa.

Para as requisições relacionadas aos relatórios de acompanhamento, devem-se buscar as informações nos sistemas oficiais mencionados, bem como outras necessárias para assegurar a qualidade do Relatório Técnico Socioassistencial, também buscando qualificar as ações desenvolvidas no acompanhamento familiar.

### **3.1 EQUIPES DE REFERÊNCIA E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Os Relatórios Técnicos Socioassistenciais devem ser elaborados por profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, cuja atuação é regulada por Códigos de Ética Profissional. Eles são responsáveis, juntamente com seus coordenadores, pelo trabalho social com famílias e indivíduos. Uma vez que o TSF pressupõe o envolvimento das famílias em todo o processo de acompanhamento, no processo

de confecção dos RTS também deve haver, sempre que possível e/ou solicitado pelas usuárias e usuários, a participação da família e/ou do indivíduo, de modo que conheçam e se posicionem quanto às informações que serão enviadas aos órgãos requisitantes.

No âmbito da política pública de assistência social e do Suas, os profissionais respondem eticamente pela intervenção ou omissão. Nesse sentido destacam-se o cuidado e a responsabilidade do CNAS ao reconhecer as categorias profissionais que integram as equipes, o que exigiu análises das grades curriculares e dos códigos de ética regulamentados pelos respectivos conselhos profissionais, bem como amplo diálogo com especialistas do Ministério da Educação, e, em especial, com todas as categorias profissionais, realizado nas cinco regiões do país. Esse processo de análise e de ampla consulta foi essencial para subsidiar a deliberação do conselho.

## **3.2 ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS SOCIOASSISTENCIAIS**

O uso de prontuário no âmbito do Suas encontra respaldo na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, assim como nos códigos de ética profissional que definem as responsabilidades e os compromissos dos profissionais junto às usuárias e usuários. Os prontuários atualizados são importantes fontes das informações que embasarão os RTS e estão disponíveis para o acesso por trabalhadoras e trabalhadores, gestoras e gestores.

A NOB/RH-SUAS aponta que a assistência social deve ofertar seus serviços com o conhecimento e o compromisso ético e político de profissionais e destaca que “os princípios éticos das respectivas profissões deverão ser considerados ao se elaborar,

implantar e implementar padrões, rotinas e protocolos, para normatizar e regulamentar a atuação profissional por tipo de serviço socioassistencial” (CNAS, 2006).

A referida normativa também destaca os princípios éticos que norteiam as intervenções das equipes de referência do Suas:

- Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- Promoção às usuárias e às usuáries do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- Proteção à privacidade das usuárias e usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;
- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- Reconhecimento do direito das usuárias e usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
- Incentivo às usuárias e usuários para que estes exerçam seus direitos de participarem de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- Garantia do acesso da população à política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza, como: gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas às usuárias e usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses.

Acrescenta-se as responsabilidades dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, definidas pela Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculados à administração direta e dá outras providências. Em seu art. 183, essa lei define os deveres dos servidores públicos e, dentre outros, está o de guardar sigilo sobre assunto da repartição e atender com presteza e satisfatoriamente ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo.

Sobre o sigilo e a responsabilização profissional, deve-se considerar, primeiramente, que o Prontuário Suas é um direito da família e do indivíduo, protegido pelo SUAS/BH, e sua guarda é de responsabilidade da unidade e da equipe de referência responsável pelo acompanhamento familiar. As equipes de referência devem assegurar o sigilo considerando a legislação profissional vigente<sup>5</sup> e os respectivos códigos de ética. O sigilo profissional é um dever de todos os profissionais e das suas respectivas unidades de proteção socioassistencial.

Observa-se, ainda, que a NOB-SUAS estabelece os princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no Suas e a importância da garantia aos profissionais das condições necessárias para a oferta de serviços em local adequado e acessível aos usuários, com a preservação do sigilo sobre as informações prestadas no acompanhamento/atendimento socioassistencial, de forma a assegurar o compromisso ético e profissional estabelecidos na NOB-RH/SUAS. (NOB-SUAS, art.6º, inciso XIII).

Portanto, a formulação dos Relatórios Técnicos Socioassistenciais, no âmbito do provimento dos serviços socioassistenciais, é de responsabilidade dos trabalhadores e

trabalhadoras das equipes de referência, compostas por assistentes sociais, psicólogos e advogados, amparados por legislações e normativas. Porém, em todo o processo de atendimento ou acompanhamento de famílias e/ou indivíduos há a possibilidade de envolvimento de outros trabalhadores e trabalhadoras do Suas, o que requer certa atenção por parte das gestoras e gestores, tendo em vista a garantia do sigilo e da privacidade das usuárias e usuários.

Como já enunciado, os Relatórios Técnicos Socioassistenciais visam prestar informações sobre os serviços desenvolvidos e a evolução do acompanhamento realizado por trabalhadores e trabalhadoras do Suas, baseado no conteúdo e nos dados coletados nas intervenções, nos acompanhamentos/atendimentos realizados e nas informações adquiridas, sob a égide da confiança do usuário ou usuária na equipe de referência. Por esta razão, **há que se atentar para o conteúdo que se registra nos relatórios, tendo em vista que se trata de informações adquiridas no processo de acompanhamento socioassistencial, orientado por princípios éticos e técnicos, e pela função de proteção social pública da assistência social. Nessa perspectiva, há que se destacar que a requisição de um Relatório Técnico Socioassistencial visa atender a uma demanda específica, não podendo ser confundido com “laudos periciais” ou quaisquer outros documentos que constituem atribuição das equipes interprofissionais dos órgãos de defesa e responsabilização, a exemplo de Delegacias e órgãos do Poder Judiciário.**

Por fim, deve-se destacar que o Relatório Técnico Socioassistencial, além de um instrumento de trabalho, se apresenta como direito das usuárias e usuários. Sendo uma ferramenta onde há registro das informações estritamente necessárias para a efetivação dos direitos socioassistenciais, distancia-se de julgamentos e inferências que destoam dos objetivos e princípios da política, respeitando

<sup>5</sup> Sobre as especificidades relacionadas aos psicólogos e assistentes sociais, observar as resoluções CFP nº 06/2019 e CFESS nº 557/2009 comentada.pdf

o sigilo profissional e, sobretudo, a garantia protetiva dos atendidos.

### **3.3** ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS SOCIOASSISTENCIAIS

No intuito de dar direção à organização das informações sobre os acompanhamentos e evidenciar quais são as informações que demarcam o campo de atuação da assistência social quanto à contribuição para o fortalecimento da função protetiva das famílias apresenta-se, a seguir, uma estrutura básica a ser utilizada como referência para os profissionais que elaboram os RTS. Ainda assim, é sempre importante lembrar que cabe a esses profissionais identificar, a partir das requisições recebidas, as informações que considerem relevantes para serem inseridas nos relatórios e que estão em conformidade com a especificidade de cada acompanhamento. Também deve ser ressaltado que, pela natureza do documento, sua elaboração é atribuição de profissionais cujas atividades são regulamentadas por conselho profissional de cada categoria, sejam assistentes sociais, psicólogos ou advogados, que acompanham a família ou o indivíduo e esses, por sua vez, devem participar, sempre que possível e/ou por eles solicitado, do processo de construção dessas informações e ter ciência de que constarão em tais relatórios.

Assim sendo, as informações devem observar a pertinência e a relevância, ou seja, devem estar relacionadas com o que foi solicitado e consideradas necessárias para embasar uma melhor tomada de decisão pela autoridade requisitante. Por isso, destaca-se a necessidade de se atentar à solicitação que está expressa no documento encaminhado pela autoridade demandante, já que ela traz a apresentação descritiva e interpretativa de uma determinada situação ou manifestação da questão social

envolvendo famílias e/ou indivíduos que estão em atendimento/ acompanhamento pela assistência social.

O RTS deve apresentar informações gerais sobre o contexto e a situação vivenciada pela família, seus membros e/ou indivíduos, o impacto das situações de desproteção social no sistema familiar, assim como a capacidade e potencialidade ou não desta família ou indivíduo de superar e ressignificar projetos de vida no campo das relações. Também deve descrever o planejamento das ações previstas para o acompanhamento, construídas com as usuárias e usuários, e/ou as ações já executadas no âmbito do trabalho social com famílias e indivíduos, para garantir da proteção social pública e o enfrentamento das relações que retratam as situações de desproteção e desigualdades. Essa descrição deve evidenciar as seguranças socioassistenciais afiançadas pelo Suas àquela família ou àquele indivíduo e os resultados alcançados com as ações ofertadas.

Importante lembrar que dentre as ações desenvolvidas no âmbito do trabalho social com famílias e indivíduos encontram-se aquelas executadas nos espaços de conversas, que prezam pela dimensão coletiva no âmbito do acompanhamento familiar e que possibilitam às usuárias, usuários e seus familiares se apropriarem de estratégias de enfrentamento e rearranjos para a superação das desproteções sociais. Afirma-se que essas estratégias coletivas, em todos os níveis de complexidade do Suas, ampliam e fomentam certezas, segurança e proteção social.

As informações apresentadas nos Relatórios Técnicos Socioassistenciais devem ser objetivas, com embasamento teórico e normativo, ou seja, pautadas nas regulamentações do Suas, no referencial teórico referente à temática e nas orientações ético-políticas adequadas aos objetivos propostos, conforme tratado ao longo deste caderno. E, ainda, deve-se considerar e reafirmar, sempre que necessário, o artigo 6º

da NOB/SUAS, que trata dos princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial, ou seja, as informações não podem, de forma alguma, se confundir ou se materializar como notícias-crime. É imperioso lembrar o vínculo estabelecido e a aliança estratégica construída com base na confiança mútua entre as equipes de referência e as famílias e os indivíduos protegidos pelo Suas/BH.

O imprescindível cuidado com o conteúdo é complementado pelo zelo na forma da escrita. O RTS deve ser elaborado utilizando-se de uma redação formal. A linguagem deve ser precisa, inteligível e bem estruturada, expressando de forma objetiva as ações desenvolvidas e/ou planejadas para o acompanhamento da família e/ou indivíduos. O emprego das frases e termos devem ser compatíveis com as expressões próprias da linguagem profissional, evitando a diversidade de significações da linguagem popular, pautada no respeito aos diversos arranjos familiares, suas singularidades e diversidade, conforme princípios éticos e técnicos dispostos nas normativas do Suas. Tal posição visa assegurar os direitos dos indivíduos e/ou famílias que passam por situações de desproteção social.

Não devem ser utilizados discursos pautados no senso comum, tendo em vista que, muitas vezes, eles reproduzem estigmas e preconceitos e não condizem com a qualidade técnica imprescindível para a atuação profissional neste campo de política pública. E, ainda, esses discursos se distanciam da complexidade da realidade social que permeia a vida das usuárias e usuários do Suas, o que pode prejudicá-los potencialmente e, ainda, culpabilizar as famílias e/ou indivíduos, sendo uma ocorrência grave, uma vez que destoa dos objetivos da política de assistência social.

Para além de assegurar proteção social pública e mediar acessos a direitos, a atuação no campo da assistência social deve romper com modelos de proteção que, ao invés de assegurar proteção social, segurança social,

acesso a direitos, acabam por violá-los. A adoção de conceitos e termos dissociados da noção de sujeito de direitos e de cidadania pode desencadear intervenções sociais carregadas de conteúdos segregadores, discriminadores, preconceituosos e que culpabilizam as famílias e/ou indivíduos acompanhados, o que fere os princípios e diretrizes organizativas do Suas, devendo os responsáveis pelas intervenções responderem eticamente.

Uma vez que esse relatório deverá embasar decisões a serem tomadas pelos requisitantes desse documento, é relevante considerar a necessária compreensão das informações por aqueles a quem o documento será destinado. Nesse sentido, é importante que o texto apresente a narrativa dos fatos numa ordem que possibilite o entendimento por quem o lê, o que é fornecido pela estrutura, composição de parágrafos ou frases. A correção gramatical também é imprescindível, além da necessidade de evitar uso de siglas, tendo em vista que nem todos os órgãos e profissionais têm familiaridade com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A estrutura do Relatório Técnico Socioassistencial deve conter os seguintes tópicos:

1. Documento de referência da requisição;
2. Identificação do requisitante;
3. Identificação do grupo familiar;
4. Endereço completo;
5. Caracterização do acesso da família ao Suas;
6. Situação socioeconômica;
7. Procedimentos realizados;
8. Contribuições do Trabalho Social com Famílias conforme as seguranças afiançadas:
  - 8.1. Quanto à segurança de acolhida;
  - 8.2. Quanto à segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
  - 8.3. Quanto à segurança de desenvolvimento da autonomia;
  - 8.4. Quanto à segurança de renda ou sobrevivência;
9. Avaliação técnica.

Os relatórios são requisitados em dois momentos distintos: quando já ocorre o acompanhamento da família e/ou indivíduo ou no início da inserção no serviço. As informações para estes dois momentos são diferentes e suas especificidades são detalhadas a seguir.

### **3.3.1 RELATÓRIOS TÉCNICOS SOCIOASSISTENCIAIS DE FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM ACOMPANHAMENTO**

#### **1. Documento de referência da requisição**

Número do processo ou do ofício da requisição.

#### **2. Identificação do requisitante**

Identificar o nome da pessoa, seu cargo e o órgão dos Sistemas de Justiça ou de Garantia de Direitos que requisitou o relatório. Quando se tratar do Conselho Tutelar, não inserir o nome do conselheiro de referência e sim o Conselho Tutelar da Regional X.

#### **3. Identificação do grupo familiar**

Identificar o nome do usuário/usuária e/ou dos membros do núcleo familiar, quando constar. Importante relacionar o nome de todos os membros do grupo familiar, a data de nascimento/idade, escolaridade, o grau de parentesco ou tipo de afinidade em relação ao usuário/à usuária de referência.

A identificação deve considerar o disposto no Decreto Municipal nº 16.533, de 30 de dezembro 2016, que dispõe sobre a inclusão e o uso do nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais e estabelece parâmetros para seu tratamento no âmbito da administração direta e indireta. O art. 3º define que os agentes públicos deverão garantir o direito ao reconhecimento da identidade de gênero, com tratamento nominal e oral exclusivamente pelo nome social, daqueles que o solicitarem, em qualquer circunstância, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência e independente do

nome constante nos documentos. O parágrafo 1º deste artigo assegura que as pessoas travestis ou transexuais indicarão, se assim o desejar, no momento do preenchimento de cadastros, formulários, prontuários de saúde e documentos congêneres, ou ao se apresentarem para o atendimento, o prenome pelo qual queiram ser identificadas.

No mesmo sentido, no âmbito estadual, o Decreto nº 47.306/2017 e, no âmbito federal, o Decreto nº 8.727/2016, garantem a adoção e utilização do nome social por parte de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública.

#### **4. Endereço**

Inserir o logradouro do(s) usuário(s), número de identificação do domicílio e, se necessário, demais informações complementares.

5. Caracterização do acesso da família ao Suas Informar como foi a inserção da família no atendimento do Serviço XXX da Proteção Social Básica/ Especial – Regional XXX: data de inserção, o que motivou o acesso e como se deu, como por exemplo: por demanda espontânea ou por encaminhamento através do Serviço/ Órgão X em decorrência de tal situação e/ou encaminhada pelos órgãos XXX.

#### **6. Situação Socioeconômica**

Apresentar informações gerais acerca do contexto em que a família e/ou indivíduo está inserido, apresentando os elementos do território que são relevantes para compreender a dinâmica presente e seu impacto na situação vivenciada, ou seja, quais e como as situações de desproteção social que se apresentam no território incidem sobre grupo familiar ou sujeitos, bem como sua capacidade de superar e ressignificar projetos de vida no campo das relações. Nesse sentido, cabe informar a situação domiciliar; a situação de trabalho dos membros em idade para o trabalho, como: emprego fixo/desempregada/trabalho informal e/ou inserção em cursos ou trabalho protegido no caso de adolescentes. Como também, se a família é beneficiária de programas sociais



de transferência de renda, tais como: Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada- BPC para pessoas idosas ou com deficiência.

Quando for o caso, informar que a família ou indivíduo está inscrita no Cadastro Único dos programas sociais do governo federal, mas não acessa os benefícios sociais, tais como: Benefício de Prestação Continuada- BPC ou Bolsa Família, apontando o motivo do não recebimento da transferência de renda, como também os benefícios socioassistenciais aos quais pode ter direito de acesso ou que já tenha acessado.

### **7. Procedimentos realizados**

Informar, de forma objetiva, as ações e intervenções realizadas com a família e/ou cada membro familiar na interação com a rede de proteção social, composta por instituições e serviços próprios de outros campos de políticas públicas e que não tenham relação direta com as seguranças afiançadas pelo Suas.

### **8. Contribuições do Trabalho Social com Famílias conforme as seguranças afiançadas**

Apresentar, de forma objetiva, as ações e as intervenções já realizadas no âmbito do Suas pelos diferentes serviços socioassistenciais, seja, por exemplo, CadÚnico, PAIF, PAEFI ou SCFV, no intuito de contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família. Para isto, devem-se citar os fatos relevantes para a compreensão do contexto da família ou do indivíduo sendo o Sigps uma importante fonte de informações.

Nesse item, também devem ser informados os serviços continuados nos quais o indivíduo e a sua família estão inseridos, quais atendimentos individuais, familiares e em grupo foram realizados, quantas e quais orientações jurídico-sociais foram efetivadas, bem como os encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e a outras políticas públicas e sociais, tais como educação, saúde, habitação, esporte, trabalho, qualificação profissional ou de geração de renda, acesso a

documentação, dentre outras, correlacionando o encaminhamento para acesso ao direito social e/ou à estratégia de atuação como: busca ativa por meio de contatos por telefone, envio de telegrama, outro meio; agendamento e/ou realização de visita domiciliar; ações de acolhida, que tenham por objetivo a segurança socioassistencial a ser alcançada.

Apresentar elementos do Plano de Acompanhamento Familiar e/ou do Plano Individual de Atendimento construído em conjunto com a família ou com o indivíduo, evidenciando, com objetividade e presteza, as estratégias que estão sendo adotadas no decorrer do acompanhamento e a construção de novas possibilidades de interação familiar e com o contexto social, bem como o compromisso de cada parte.

Os Relatórios Técnicos Socioassistenciais têm por objetivo prestar informações sobre a inserção de famílias ou indivíduos no atendimento e acompanhamento no âmbito do Suas. Como visto anteriormente, o acompanhamento socioassistencial, desenvolvido por meio do trabalho social, contribui para a prevenção de incidência, agravamento e reincidência de situações de desproteção social que acometem indivíduos e famílias no âmbito da proteção social básica e a finalidade de atuar nas situações de violações de direitos já instalados, bem como em situações de rompimento de vínculos familiares e comunitários, no âmbito da proteção social especial.

Assim sendo, esses relatórios devem evidenciar os objetivos e as aquisições relacionados às ações desenvolvidas no acompanhamento. Objetivos são os propósitos do serviço e os resultados que dele se esperam e as aquisições das usuárias e usuários correspondem às seguranças socioassistenciais e decorrem dos compromissos cumpridos pelas gestoras e gestores, em todos os níveis, para que os serviços prestados no âmbito do Suas produzam seguranças sociais às suas usuárias e usuários, conforme as desproteções que vivenciam.

### **8.1 Quanto à segurança de acolhida**

A acolhida é, na maioria das vezes, o processo de contato inicial de um indivíduo ou família com o Suas e consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas por eles, bem como na oferta de informações sobre as ações dos serviços e da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.

A acolhida como serviço é provida por meio de ofertas públicas de abordagem em territórios de incidência de situações de risco e por serviços para a permanência de indivíduos e famílias, através de alojamentos, albergues e abrigos que compõem a rede socioassistencial do Suas. A acolhida pressupõe, ainda, condições de recepção, escuta profissional qualificada e resolutividade no atendimento (NOB/SUAS).

As informações a serem relatadas neste item devem evidenciar se o núcleo familiar foi estimulado a expressar suas demandas, necessidades, interesses e possibilidades, respeitando-se sua identidade, integridade e história de vida. Também devem ser reportadas as orientações repassadas e os encaminhamentos realizados com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e a programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos.

### **8.2 Quanto à segurança de convívio familiar e comunitário**

O TSF visa ampliar e fortalecer vínculos familiares, territoriais e com serviços públicos. Nesse sentido, deve-se informar sobre a oferta de serviços que garantam e oportunizem a construção, a restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento.

Informar as ações realizadas visando propiciar à família a vivência de experiências que corroboram com a ampliação da sua capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais, assim como as ações, os encaminhamentos e a inserção em serviços com vistas a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além dos possíveis avanços acerca desta segurança afiançada e, considerando os relatos familiares,

informar se há avanços na capacidade de diálogo entre os membros desta família.

Relatar as ações planejadas que visam buscar soluções conjuntas quanto aos problemas enfrentados, além de informações sobre acessos a outros serviços do Suas no território e das demais políticas setoriais conforme as necessidades do grupo familiar ou do indivíduo. Também cabe informar as referências de proteção da própria família, ou seja, as interações que já estabelece com outros serviços no território, com outras usuárias e usuários, movimentos sociais, vizinhança, amizades, dentre outras relações afetivas.

### **8.3 Quanto à segurança de desenvolvimento da autonomia**

Essa segurança deve fortalecer a capacidade de escolha de usuárias e usuários. Portanto, nesse item cabe informar sobre as ações voltadas para o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da cidadania e conquista de maior grau de independência pessoal, ou seja, capacidade de decisão. Reportar informações sobre encaminhamentos e vivências de experiências que contribuem para a construção de projetos individuais e coletivos e para o desenvolvimento da autoestima e autonomia, além do acesso a direitos, em especial: saúde, educação, documentação civil, geração de trabalho, emprego e renda, acesso à cultura, lazer e esporte.

Pode-se informar, se for o caso, o quanto a família tem conseguido efetivar os encaminhamentos propostos, apresentando o que tem dificultado, em caso de não conseguirem acessar seus direitos ou não efetivarem os encaminhamentos realizados.

Informar, também, sobre orientações jurídicas ofertadas à família visando repassar informações sobre seus direitos e como acessá-los.

### **8.4 Quanto à segurança de renda ou sobrevivência**

Esta segurança implica em afiançar condições básicas de renda, meios materiais

e cuidados enquanto elementos que possibilitem a sobrevivência em diferentes situações. Nessa descrição, ressaltar as desigualdades, inclusive as territoriais, que impactam as relações e a capacidade de proteção das famílias.

Informar, também, se a família ou indivíduo acessa programas e benefícios de âmbito federal, estadual ou municipal, como: Programas Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, os diferentes Benefícios Eventuais, o Programa de Aquisição de Alimentos ou o Bolsa Moradia. Devendo-se, ainda, informar sobre a inclusão da família no Cadastro Único, mesmo sem acessar a transferência de renda, já que isso pode dizer do acesso a outros benefícios sociais.

Como também, informar se os membros da família, ou algum dos seus membros, foram encaminhados para inscrição em cursos de qualificação profissional, e/ou oportunidades de trabalho promovidos no âmbito do SINE, Acessuas Trabalho ou se a família tem buscado por tais oportunidades através de outros meios para contribuir para sua sustentabilidade.

### **9. Avaliação Técnica**

A avaliação, de modo geral, tem o objetivo de evidenciar, analisar e emitir juízo acerca dos efeitos e resultados concretos de uma ação ou conjunto de ações, “de forma tal que sirva de base ou guia para uma tomada de decisão racional e inteligente entre cursos de ação, ou para solucionar problemas e promover o conhecimento e a compreensão de fatores associados ao êxito ou ao fracasso dos resultados” (Aguilar e Ander-Egg, 1994, p.31-32).

A avaliação técnica decorre da análise criteriosa dos dados e informações relevantes, reportados no relatório e, portanto, guardam relação direta com o que foi relatado. Nesse sentido, considera a evolução do caso, informando os resultados obtidos com o núcleo familiar ou indivíduo em relação às intervenções realizadas, correlacionando as intervenções com os objetivos do Suas de contribuir para o

fortalecimento do caráter protetivo das famílias e autonomia dos indivíduos.

Deve-se levar em consideração que tais intervenções têm por objetivo romper, e em alguns casos minimizar, os efeitos das desproteções sociais. Uma vez que o TSF é multiprofissional, a avaliação deve resultar das discussões da equipe de referência em relação ao caso, enriquecendo o RTS com as perspectivas do conjunto de saberes envolvido nas intervenções.

Por fim, cabe lembrar que todas as páginas do relatório devem ser enumeradas e rubricadas, e ao final, ele deve informar local, data e ter aposta a assinatura do(a) técnico(a) de referência.

## **3.3.2 RELATÓRIOS TÉCNICOS SOCIOASSISTENCIAIS DE FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM INSERÇÃO NOS SERVIÇOS E INÍCIO DO ACOMPANHAMENTO**

Neste primeiro momento, caso seja solicitada informações, pode-se apresentar mais que apenas a situação de inserção no Suas, indicando qual serviço, programa e/ou benefícios socioassistenciais acessados. Destaca-se aqui que, para o início do atendimento pode-se informar sobre dados do atendimento em serviços, programas e projetos e benefícios no Suas, que podem ser feitas através de pesquisa no Sistema de Informações Gerais das Políticas Sociais (Sigps), sistema esse utilizado pelo Suas /BH; assim como informações de inserção desse usuário e/ou indivíduos no Cadastro Único do Governo Federal, tendo em vista que este cadastro pode implicar o acesso à aproximadamente 17 benefícios sociais. Ressaltando que, caso seja possível, outras informações devem ser buscadas junto à rede de atendimento e atenção no território, tais como: saúde, educação, cultura, esporte e lazer. Também é prudente informar sobre

as tentativas ou contatos realizados junto às famílias e indivíduos, como: o envio de telegrama, o agendamento de atendimento ou visita domiciliar, além de outras informações que possam contribuir para a resposta à requisição.

O Relatório Técnico Socioassistencial de inserção nos serviços, que traz elementos do início do acompanhamento no Suas-BH, é semelhante aos relatórios de usuárias e usuários já em acompanhamento. Esse, também, deve trazer as informações que foram possíveis de se levantar nos sistemas de informações disponíveis e sua estrutura se dá como se segue:

### **1. Documento de referência da requisição**

Número do processo ou do ofício da requisição.

### **2. Identificação do requisitante**

Identificar o nome da pessoa, seu cargo e o órgão do Sistema de Justiça que requisitou o relatório. Quando se tratar do Conselho Tutelar, não inserir o nome do conselheiro de referência e sim o do Conselho Tutelar da Regional X.

### **3. Identificação do grupo familiar**

Identificar o nome do usuário/usuária e/ou dos membros do grupo familiar, quando constar.

Importante relacionar o nome de todos os membros do grupo familiar, a data de nascimento/idade, escolaridade, o grau de parentesco ou tipo de afinidade em relação ao usuário/à usuária de referência.

A identificação deve considerar o disposto no Decreto Municipal nº 16.533, de 30 de dezembro 2016, que dispõe sobre a inclusão e o uso do nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais e estabelece parâmetros para seu tratamento no âmbito da administração direta e indireta.

O art. 3º define que os agentes públicos deverão garantir o direito ao reconhecimento da identidade de gênero, com tratamento nominal e oral exclusivamente pelo nome social, daqueles que o solicitarem, em qualquer

circunstância, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência e independente do nome constante nos documentos. O parágrafo 1º deste artigo assegura que as pessoas travestis ou transexuais indicarão, se assim o desejarem, no momento do preenchimento de cadastros, formulários, prontuários de saúde e documentos congêneres, ou ao se apresentarem para o atendimento, o prenome pelo qual queiram ser identificadas.

No mesmo sentido, no âmbito estadual, o Decreto nº 47.306/2017 e, no âmbito federal, o Decreto nº 8.727/2016, garantem a adoção e utilização do nome social por parte de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública.

### **4. Endereço**

Inserir o logradouro do(s) usuário(s), que compõe(m) o grupo familiar, número de identificação do domicílio e, se necessário, demais informações complementares.

### **5. Caracterização do acesso da família ao Suas**

Informar se a família foi inserida para atendimento no Serviço XXX da Proteção Social Básica/ Especial – Regional XXX na data XX/XX/XXXX.

Informar o que motivou o acesso e como se deu, ou seja: se foi por demanda espontânea ou por encaminhamento através de algum serviço ou órgão em razão da ocorrência de determinada situação de vulnerabilização ou risco social.

### **6. Situação Socioeconômica**

Caso já estejam disponíveis, apresentar informações gerais acerca do contexto, inclusive elementos do território que são relevantes para compreender a dinâmica vivida pelas pessoas, e seu impacto na situação vivenciada pela família, ou seja, quais e como as situações de desproteção social que se manifestam no território incidem no grupo familiar, bem como sua capacidade de superar e ressignificar projetos de vida no campo das relações. Nesse sentido, cabe informar a situação domiciliar; a situação de trabalho dos

membros em idade para o trabalho, como: emprego fixo, desempregado, trabalho informal e/ou inserção em cursos ou trabalho protegido, no caso de adolescentes; como também se a família é beneficiária de algum programa de transferência de renda, como por exemplo: do programa Bolsa Família, do BPC pessoa idosa ou com deficiência.

Cabe também, quando for o caso, informar que a família está inscrita no Cadastro Único dos programas sociais do governo federal, mas ainda não foi contemplada com benefícios de transferência de renda por razões institucionais ou se é o caso de não apresentar perfil para acessar esse tipo de benefício.

Outra situação a ser descrita é com relação ao direito de acesso dos usuários e usuárias aos demais benefícios socioassistenciais ofertados no Suas-BH, sendo a descrição do(s) porquê(s) da concessão muito importante, já que ele só ocorre em razão da realidade que a família ou o indivíduo estão vivenciando e atende a normativas e orientações específicas.

## 7. Procedimentos realizados

Para os novos casos, em que pouco se tem de informação acerca do acompanhamento propriamente dito, este item deve apresentar as intervenções que serão realizadas, sempre fazendo a relação com o campo de atuação da assistência social e, se necessário, sugerir as possíveis intervenções cabíveis aos órgãos dos Sistemas de Justiça e de Garantia de Direito, salvo melhor juízo ou s.m.j.se for o caso.

## 8. Avaliação Técnica

A avaliação técnica decorre da análise criteriosa dos dados e informações relevantes reportados no relatório e, portanto, guardam relação direta com o que foi relatado. Se possível, a avaliação deve resultar das discussões da equipe de referência em relação ao caso, enriquecendo-o com as perspectivas do conjunto de saberes envolvido.

Por fim, cabe lembrar que todas as páginas do relatório devem ser numeradas e rubricadas, e

ao final, ele deve informar local, data e ter aposta a assinatura do(a) técnico(a) de referência.

## 4 SOBRE O MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**Os documentos oficiais emitidos pelos profissionais da PBH devem observar algumas regras e orientações que constam no Manual de Redação Oficial da PBH<sup>6</sup>, o qual deve ser consultado sempre que necessário.** Destacam-se alguns aspectos quanto à formatação.

### ■ Margens

Superior – 2,5 cm; Esquerda – 2,5 cm; Inferior – 1,5 cm; Direita – 1,5 cm.

### ■ Tipo de fonte

Arial, tamanho 11 pt. ou 12 pt. Nas citações e notas de rodapé, a fonte deverá ser um ponto menor, ou seja, 10 pt. ou 11 pt., respectivamente.

### ■ Paragrafação

Na redação oficial da PBH, recomenda-se a formatação em blocos inteiros, todas as linhas começam na margem esquerda, sem entradas.

### ■ Espaçamento

Entrelinhas duplas ou de 1,5 pt. com alinhamento esquerdo e direito, utilizando-se o recurso de justificação de texto.

### ■ Paginação

A numeração de páginas do documento é recomendável quando este possui mais de uma página. Exemplos: fl. 2/3. (neste caso, trata-se da segunda folha de um documento de três folhas). 2/3 (modo simplificado)

### ■ Redação do relatório

Todo o relatório deve ser redigido na terceira pessoa (singular ou plural), independentemente, do tempo verbal (passado, presente ou

<sup>6</sup> Disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/comunicacao/manuais/comunicacao-oficial>.

futuro), pois o relatório é técnico, dizendo do acompanhamento familiar no serviço e não a opinião do técnico de referência no caso.

No final do relatório técnico não se usa a frase: “Colocamo-nos a disposição..” tampouco a palavra “Atenciosamente”. Portanto, deve-se apenas inserir a data/local, nome inteiro civil do(s) responsável(eis) pela emissão do relatório com a indicação do cargo e sua identificação (BM ou outra: CRP, CRESS, etc.), e assinatura(s).

### ■ Cabeçalho

O brasão e a assinatura “PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE” constituem o primeiro campo do documento, localizado à sua margem superior esquerda. É um elemento obrigatório em todos os documentos oficiais.

Ao lado direito do brasão e da assinatura, deve ser incluído o nome da unidade emissora do relatório. Importante atentar para a correta identificação do setor responsável pela elaboração, tais como:

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar e de Cidadania  
Subsecretaria de Assistência Social  
Diretoria Regional de Assistência  
Social xxxxx  
Centro de Referência de Assistência  
Social xxxx

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar e de Cidadania  
Subsecretaria de Assistência Social  
Diretoria Regional de Assistência Social xxxx  
Centro de Referência Especializado de  
Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar e de Cidadania  
Subsecretaria de Assistência Social  
Diretoria de Proteção Social Especial

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar e de Cidadania  
Subsecretaria de Assistência Social  
Diretoria de Proteção Social Básica

### ■ Ofício de encaminhamento

Somente no ofício de encaminhamento, assinado pelo Diretor Regional de Assistência Social e pelo coordenador de Creas, Cras ou Coordenação de Proteção Social e Cidadania, usa-se a primeira pessoa do plural, pois o documento se refere ao Serviço e à Diretoria Regional e/ou ao coordenador responsável pelo caso.

Para indicar o fechamento do ofício, recomendam-se os termos: “Atenciosamente,” quando o destinatário é de mesma hierarquia ou hierarquia inferior a do emitente. E, “Respeitosamente,” para superiores hierárquicos.

## 5 SOBRE O FLUXO E OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICO SOCIOASSISTENCIAIS

Os prazos para resposta às requisições vêm, em regra, definidos no próprio expediente. Para as que não apresentarem tais informações, ou seja, estiverem sem prazo definido, devem-se cumprir, por analogia, os prazos conforme definido no Código de Processo Civil, art. 218, 3º parágrafo.

Uma vez identificado o recebimento de expediente que extrapola as atribuições do Suas, as gestoras e gestores deverão responder aos órgãos solicitantes, explicitando a inadequação da demanda, ou seja, que o objeto da requisição não é do campo da assistência social. Sendo que a resposta deverá ser fundamentada nos diversos diplomas normativos aplicáveis ao caso. Importante que a resposta contenha, além da exposição da inadequação legal, informações sobre os prejuízos que a execução de ações além da competência do Suas causará à rede socioassistencial e às famílias e indivíduos protegidos.

Demandas que sejam de competência do Suas, mas que contenham informações incompletas, também deverão ser objeto de

análise e, caso necessário, será solicitada a sua complementação, de forma a possibilitar o devido planejamento de ações proativas, protetivas e preventivas junto às famílias e aos indivíduos. Entende-se por informações incompletas aquelas que não contenham descrição factual adequada, como a situação de desproteção social ou violação de direitos, nomes dos cidadãos envolvidos, endereço completo, entre outras que dificultam a abordagem técnica do caso.

**Não cabe às equipes técnicas de gestão e equipes de referência do Suas realizar ações de caráter investigativo, responsabilização de usuárias e usuários ou outros que não contemplem o escopo de atuação da política pública de assistência social, tais como:**

- Realização de perícias;
- Inquirição de vítimas e acusados;
- Oitiva para fins judiciais;
- Produção de provas de acusação;
- Guarda ou tutela de crianças de forma impositiva aos profissionais dos serviços de acolhimento, salvo nos casos previstos em lei;
- Determinação de guarda;
- Curatela de idosos, pessoas com deficiência ou com transtorno mental aos profissionais do Serviço de Acolhimento, salvo os casos previstos em lei;
- Adoção de crianças e adolescentes;
- Averiguação de denúncia, de maus tratos contra crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e de violência contra a mulher;
- Averiguação de incidência ou reincidência de violações de direitos;
- Prestar informações de caráter sigiloso contempladas nos artigos 3º e 25º da Lei de Acesso à Informação - LAI (12.527/2011).

## BIBLIOGRAFIA

AGUILAR, Maria José; ANDER-EGG, Ezequiel. **Avaliação de Serviços e Programas Sociais**. Petrópolis: Vozes, 1994.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. **Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996**, Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte vinculados à Administração Direta. Disponível em: <https://cm-belo-horizonte.jusbrasil.com.br/legislacao/237739/lei-7169-96>.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Governo. **Lei nº 14.987, de 14 de agosto de 2012**. Define os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal oriundas do Ministério Público e da Defensoria Pública e altera o Decreto nº 14.096/12. Disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1085918>.

\_\_\_\_\_. **Manual de redação oficial da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**. 2014. Disponível em: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/imagens/manual\\_redacao\\_oficial-comp.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/imagens/manual_redacao_oficial-comp.pdf).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.836, de 29 de julho de 2015**. Dispõe sobre a Política de Assistência Social no município de Belo Horizonte, institui o Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte Suas-BH. Disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1146734>

\_\_\_\_\_. **Decreto Municipal nº 16.533, de 30 de dezembro 2016**. Dispõe sobre a inclusão e o uso do nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais e estabelece parâmetros para seu tratamento no âmbito da administração direta e indireta. Disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1173755>.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Aprova o Plano Municipal de Equidade de Gênero. **Resolução CMDM nº 03/2019**. Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2019. Disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1222164>

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Subsecretaria de Assistência Social. Dispõe sobre orientações acerca do desenvolvimento de ações, atividades e procedimentos organizadores do fluxo de respostas às demandas encaminhadas à Subsecretaria de Assistência Social - SUASS/SMASAC pelo Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa de Direitos, cujos objetos digam respeito às ofertas da Política Pública de Assistência Social e que demandem participação da Diretoria de Relação com o Sistema de Garantia de Direitos – DRGD/SUASS. Instrução Operacional nº 04/2019 Publicada no DOM aos 12 de Outubro de 2019 Ano: XXV - Edição N.: 5876

\_\_\_\_\_, Institui a Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça. **Portaria nº 88, de 24 de junho de 2019**. Disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1213342>.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Subsecretaria de Assistência Social, Diretoria de Gestão do Suas, Gerência de Vigilância Socioassistencial. **Orientação Técnica para o Registro dos** dados referentes a raça-cor e etnias no Cadastro dos Cidadãos e Cidadãs no Sistema de Informação e Gestão de Políticas Sociais – Sigps.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social,



Segurança Alimentar e Cidadania, Subsecretaria de Assistência Social, Diretoria de Relação com o Sistema de Garantia de Direitos. Dispõe sobre participação do órgão gestor nas audiências concentradas. **Nota Técnica nº 04, de 18 de julho de 2019.**

\_\_\_\_\_. Dispõe sobre procedimentos de obtenção de documentos pessoais dos indivíduos componentes de grupo familiar em situação de rua ou em situação de risco geológico de suas moradias acolhido em instituições de abrigo familiar pelas respectivas instituições, bem como sobre a possibilidade de concessão desses ao Ministério Público após requisição. **Nota Técnica nº 11, de 7 de junho de 2019.**

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.053%20DE%203,que%20he%20confere%20o%20art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.053%20DE%203,que%20he%20confere%20o%20art.)

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.** Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.727%2C%20DE%2028%20DE%20ABRIL%20DE%202016&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20uso%20do,federal%20](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.727%2C%20DE%2028%20DE%20ABRIL%20DE%202016&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20uso%20do,federal%20)

direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm).

**Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações (Lei de Acesso a Informações). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm)

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com

Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Fundação Oswaldo Cruz. **Caderno orientador para o professor do CapacitaSUAS**. Curso de atualização em vigilância socioassistencial. Brasília: MDS ; Fiocruz, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília: MDS: 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MDS, 2016.

\_\_\_\_\_. **Nota Técnica nº 02, de 11 de maio de 2016**. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nota\\_tecnica\\_120520016.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nota_tecnica_120520016.pdf).

\_\_\_\_\_. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília: MDS, SNAS: 2011.

\_\_\_\_\_. **Orientações técnicas sobre o PAIF: o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (vol.1)**. Brasília: MDS, SNAS: 2012.

\_\_\_\_\_. **Orientações técnicas sobre o PAIF: Trabalho Social com famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família – PAIF (vol.2)**. Brasília: MDS, SNAS: 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica. **Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos**. Brasília: MDS, 2013.

\_\_\_\_\_. **Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosos**. Brasília: MDS, SNAS, 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos. **As Relações entre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o sistema de justiça**. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL) : IPEA, 2015. (Série Pensando Direito; 58)

COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE. Define o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). **Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=111982>.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **O Estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e na previdência Social, 10ª edição**. São Paulo: Cortez, 2011.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS. **Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2004/resolucoes-cnas-2004/>

\_\_\_\_\_. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS). **Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2006/resolucoes-cnas-2006/>

\_\_\_\_\_. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2009/resolucoes-normativas-de-2009/>

\_\_\_\_\_. Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/legislacao/resolucoes/arquivos-2011/arquivos-2011/>

\_\_\_\_\_. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2012/arquivos-2012/>

\_\_\_\_\_. Aprova o II Plano Decenal de Assistência Social (2016/2026). **Resolução nº 7, de 20 de maio de 2016.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2016/resolucoes-2016/>

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. Estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no Sistema Único da Assistência Social (SUAS). **Resolução Conjunta nº 01, de 21 de setembro de 2018.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2018/resolucoes-2018/>.

FERREIRA, Stela da Silva. **NOB-RH Anotada e Comentada.** Brasília: MDS, SNAS, 2011.

MINAS GERAIS. **Decreto 47.306, de 15 de dezembro de 2017.** Institui a carteira de nome social para travestis e transexuais.

MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE,

Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS. Atribuições do Advogado na equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. **Nota Técnica SUBAS nº 145, de 27 de outubro de 2016.** Disponível em: [http://blog.social.mg.gov.br/mdocs-posts/nota-tecnica-subas-no-145\\_2016\\_-atribuicoes-do-advogado-creas/](http://blog.social.mg.gov.br/mdocs-posts/nota-tecnica-subas-no-145_2016_-atribuicoes-do-advogado-creas/)

\_\_\_\_\_. Atribuições do SUAS quanto ao Disque 100. **Nota Técnica SUBAS/SEDESE 349/2017.**

OLIVINDO, Karoline A. F.; ALVES, Sandra Maria C.; ALBUQUERQUE, Simone A. (Org.) **Olhares sobre o direito à assistência social.** Brasília: FIOCRUZ: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2015. [Série Direito e Assistência Social]

ISBN: 978-65-00-13845-0

**ORL**



9 786500 138450